

ATA Nº 24 /2024

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 13
DE NOVEMBRO DE 2024**

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Alvaia Zere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezassete horas e vinte e três minutos, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vice-Presidente, Carlos José Dinis Simões, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria e Abílio Miguel Marques Carvalho, Vereadores e Vereadora.-----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, deu início à reunião, cumprimentou os presentes e questionou aos Senhores Vereadores se pretendiam expor algum assunto ou colocar alguma questão.-----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que pretendiam solicitar aos serviços, designadamente ao Gabinete de Planeamento Estratégico, que elaborasse um quadro-síntese referente à Área Empresarial do Rego da Murta, no qual indicasse a atribuição dos lotes, as respetivas datas de escritura e o ponto de situação de projetos que tenham dado entrada nos serviços municipais.--

O Senhor Presidente referiu que essa informação já está a ser preparada, tendo em conta que, há alguns dias, ele próprio solicitou aos serviços o levantamento dessa informação, uma vez que surgiu uma indefinição na interpretação do regulamento, nomeadamente quanto à data a partir da qual iniciaria a contagem do prazo para as obrigações dos adquirentes dos lotes. Mais referiu que tal indefinição surgiu do facto de a receção provisória das duas empreitadas ter sido feita, excecionalmente, e com efeitos retroativos, em datas diferentes e, por forma a ultrapassar essa indefinição, o Senhor Presidente informou que definiu como data a partir da qual se deverá começar a contagem a data da reunião da Câmara Municipal onde foi deliberado a receção provisória das empreitadas, ou seja, de 11 de setembro do corrente ano. -----

Após as informações do Senhor Presidente, o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referiu que gostariam de saber o ponto de situação do Plano Diretor Municipal (PDM), tendo em conta que se trata de um instrumento fundamental para se poder definir políticas e regulamentar o espaço.-----

Relativamente ao ponto de situação do PDM o Senhor Presidente informou que no passado dia quinze de outubro teve lugar a segunda reunião plenária, na qual a Agência Portuguesa do Ambiente indicou o seu parecer, e foi firmado o acordo com esta entidade, estando agora a faltar o agendamento de uma reunião bilateral com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) para definir a área da REN (Reserva Ecológica Nacional), a qual já foi alterada três vezes e ainda não foi possível chegar a um entendimento, no entanto espera que nos próximos dois meses se consiga concluir este processo. -----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €4.305.730,85 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €4.305.730,85 de disponibilidades, de que €4.206.584,98 são de operações orçamentais e €99.145,87 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.464,40 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais. -----

Findo o Período Antes da Ordem do Dia, teve início o Período da Ordem do Dia: -----

2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 03 de julho de 2024, ata n.º 15/2024, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 14644, de 11/11/2024, do serviço de Recursos Humanos, subscrita pela técnica superior Ana Sofia da Silva Mendes Alves, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Informa-se o Sr. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

- Portaria n.º 266/2024/1 de 15/10/2024 -----

JUSTIÇA-----

Procede ao alargamento das regras de tramitação eletrónica aos processos e procedimentos que correm termos nos serviços do Ministério Público. -----

- Declaração de Retificação n.º 37/2024/1 de 18/10/2024 -----

PRESIDÊNCIA CONSELHO MINISTROS – SECRETARIA -GERAL -----

Retifica o Decreto-Lei n.º 59-A/2024, de 27 de setembro, que estabelece medidas de apoio às populações afetadas pelos incêndios ocorridos em setembro de 2024. -----

- Decreto – Lei n.º 74/2024 de 21/10/2024 -----

PRESIDÊNCIA CONSELHO MINISTROS -----

Procede à alteração das regras de atualização das pensões atribuídas pelo sistema de segurança social e pela Caixa Geral de Aposentações estabelecendo como princípio a atualização do valor da pensão a partir do ano seguinte ao do início da pensão. -----

- Declaração de Retificação n.º 38/2024/1 de 22/10/2024 -----

PRESIDÊNCIA CONSELHO MINISTROS – SECRETARIA -GERAL -----

Retifica o Decreto-Lei n.º 54/2024, de 6 de setembro, que extingue as Administrações Regionais de Saúde, I. P. -----

- Decreto – Lei n.º 76/2024 de 23/10/2024 -----

PRESIDÊNCIA CONSELHO MINISTROS -----

Altera o regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, e revoga medidas no âmbito da habitação. -----

- Decreto – Lei n.º 77/2024 de 23/10/2024 -----

PRESIDÊNCIA CONSELHO MINISTROS -----

Define, para o ano de 2024, as tarifas, os rendimentos tarifários e demais valores cobrados nos termos dos contratos de concessão de sistemas multimunicipais e altera os Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos. -----

- Portaria n.º 27-A/2024/1 de 25/10/2024 -----

PRESIDÊNCIA CONSELHO MINISTROS E ECONOMIA -----

Aprova o regulamento das linhas de apoio aos danos provocados pelos incêndios. -----

- Portaria n.º 279/2024/1 de 29/10/2024 -----

PRESIDÊNCIA CONSELHO MINISTROS E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO -----

Regulamenta, em matéria de habitação, o Decreto-Lei n.º 59-A/2024, de 27 de setembro, que estabelece as medidas de apoio a conceder às populações afetadas pelos incêndios de setembro de 2024. -----

- Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 658/2024/1 de 29/10/2024 -----

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL -----

Declara, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade da norma constante do artigo 5.º, n.º 1, da Lei n.º 64/2008, de 5 de dezembro, no segmento em que faz retroagir a 1 de janeiro de 2008 a alteração do artigo 81.º, n.º 3, alínea a), do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, introduzida pelo artigo 1.º-A da mesma Lei. -----

- Portaria n.º 284/2024/1 de 04/11/2024 -----

FINANÇAS, TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E AGRICULTURA E PISCAS ----

Define e regulamenta os termos e as condições de atribuição dos apoios imediatos às populações e empresas afetadas pelos incêndios ocorridos entre 15 e 19 de setembro de 2024.

- Portaria n.º 287/2024/1 de 06/11/2024 -----

ADMINISTRAÇÃO INTERNA -----

Aprovação do Programa de Apoio Infraestrutural — PAI. -----

- Lei n.º 39/2024 de 07/11/2024 -----

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA -----

Estabelece medidas de apoio às populações afetadas pelos incêndios ocorridos em setembro de 2024. -----

- Decreto – Lei n.º 87/2024 de 07/11/2024 -----

PRESIDÊNCIA CONSELHO MINISTROS -----

Regula a citação e notificação por via eletrónica das pessoas singulares e das pessoas coletivas, determinando que a citação e notificação das pessoas coletivas é, em regra, efetuada por via eletrónica." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 DESPACHO DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DO ADJUDICATÁRIO - GARANTIA BANCÁRIA - EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. MANUEL RIBEIRO FERREIRA- RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 13615, de 21/10/2024, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve:-----

"Considerando: -----

1. A Câmara Municipal, na reunião extraordinária ocorrida a 18 de outubro de 2024 deliberou adjudicar à entidade Odraude - Construção Civil e Obras Publicas, Lda. pelo preço de €5.187.642,56 (cinco milhões, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois euros e cinquenta e seis cêntimos), o contrato de empreitada de obras públicas para Beneficiação da Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira e ordenou a notificação do adjudicatário para prestar caução no valor de € 259.382,13 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois euros e treze cêntimos), nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP e em conformidade com o programa de procedimento; -----

2. A ata n.º 4 do júri do procedimento do dia 21 de outubro de 2024 elaborada na sequência de um pedido do adjudicatário para apresentar garantia bancária de 10% do preço contratual, em vez dos 5% solicitados; -----

3. A Câmara Municipal reúne apenas no próximo dia 6 de novembro não sendo, por isso, possível levar o presente assunto para sua apreciação e deliberação, tendo em conta o término para apresentação de caução previsto para 5 de novembro; -----

4. Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade." -----

Face ao exposto e ao abrigo do disposto no ponto 25 do programa do procedimento conjugado com os artigos 89.º e 353.º, ambos do CCP, e com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determino:-----

1. Deferir o pedido do adjudicatário, concordando com o entendimento do Júri, pelo que o documento a apresentar deve conter expressamente a referência aos 5% do valor da caução, nos termos do artigo 89.º e a referência aos 5% a título de reforço da caução, nos termos do artigo 353.º do CCP; -----

2. Mandar publicitar a decisão de deferimento do pedido do adjudicatário; -----

3. Submeter o presente Despacho para ratificação da digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto e referiu que dada a urgência em dar seguimento ao processo de solicitação do visto prévio do Tribunal de Contas relativamente à empreitada da obra pública de reabilitação da Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira, considerou exarar despacho de aprovação do pedido, o qual se apresenta a ratificação da Câmara Municipal. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho e da documentação anexa e, ao abrigo do disposto no ponto 25 do programa do procedimento conjugado com os artigos 89.º e 353.º, ambos do CCP, e com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual determinou:-----

1. Deferir o pedido do adjudicatário, concordando com o entendimento do Júri, pelo que o documento a apresentar deve conter expressamente a referência aos 5% do valor da caução, nos termos do artigo 89.º e a referência aos 5% a título de reforço da caução, nos termos do artigo 353.º do CCP; -----

2. Mandar publicitar a decisão de deferimento do pedido do adjudicatário.-----

O despacho número 13615 do Senhor Presidente, a ata de júri n.º 4 e o pedido dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos participantes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.2 PEDIDO DE SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA EM 517 - CAVADAS A PUSSOS" - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 14147, de 04/11/2024, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

1. O contrato de empreitada de obras públicas para recuperação da EM 517 – Cavadas a Pussos celebrado a 17 de maio de 2024 com a entidade Cimalha - Construções da Batalha, S.A., pelo prazo de 120 dias, o qual já foi objecto de uma prorrogação de prazo de 30 dias, cujo término ocorre a 8 de novembro de 2024; -----

2. A informação registada no programa de gestão documental com o número 13858, de 25 de outubro de 2024 elaborada pelo gestor do contrato, o técnico superior Pedro Manuel Ferreira Santana, na sequência e um pedido de prorrogação de prazo da execução da empreitada em 30 dias apresentada pelo empreiteiro CIMALHA – Construções da Batalha, S.A., no seguimento de uma informação subscrita pela diretora de fiscalização; -----

3. O órgão competente para decidir sobre modificações contratuais ao presente contrato é a Câmara Municipal por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação;-----

4. A Câmara Municipal reúne apenas no próximo dia 13 de novembro não sendo, por isso, possível levar o presente assunto para sua apreciação e deliberação, tendo em conta que o prazo de execução do presente contrato de empreitada termina no próximo dia 8 de novembro;

5. Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade." -----

Face ao exposto e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto nos artigos 311.º e 312.º e 403.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determino:-----

1. Aprovar a prorrogação de prazo da obra em 30 dias, terminando, assim, o prazo a 8 de dezembro do corrente ano, nos termos da alínea b) do artigo 312.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e, consequentemente, aprovar o novo plano de trabalhos modificado e demais peças com este relacionado, nomeadamente, o plano de equipamentos, o plano de mão de obra, o cronograma financeiro e o plano de pagamentos; -----

2. Aprovar a minuta da adenda ao contrato anexa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º do CCP, de forma a contemplar as modificações; -----

3. Não aplicar as sanções contratuais previstas no n.º 1 do artigo 403.º do CCP, atendendo ao facto das razões invocadas pelo empreiteiro para o atraso verificado na empreitada não lhe serem diretamente imputadas, enquadrando-se a situação descrita no âmbito do exposto na alínea b) do artigo 312.º do CCP; -----

4. Submeter o presente Despacho para ratificação da digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto e o despacho referindo que considera que devem ser concedidos os trinta dias de prorrogação de prazo para conclusão da empreitada, tendo em conta as justificações apresentadas pelo empreiteiro, designadamente as condições meteorológicas adversas, referindo ainda que houve intervenção de uma outra entidade na obra, a APIN, a qual aproveitou a intervenção naquela via para solicitar a substituição de tubagens muito antigas, o que também trouxe alguns constrangimentos no cumprimento do planeamento inicial da empreitada. -----

De seguida o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referiu que compreendem os motivos apresentados e que estão de acordo com a prorrogação do prazo da empreitada proposto. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho e da documentação anexa e, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto nos artigos 311.º e 312.º e 403.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual determinou: -----

1. Aprovar a prorrogação de prazo da obra em 30 dias, terminando, assim, o prazo a 8 de dezembro do corrente ano, nos termos da alínea b) do artigo 312.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e, consequentemente, aprovar o novo plano de trabalhos modificado e demais peças com este relacionado, nomeadamente, o plano de equipamentos, o plano de mão de obra, o cronograma financeiro e o plano de pagamentos; -----

2. Aprovar a minuta da adenda ao contrato anexa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º do CCP, de forma a contemplar as modificações; -----

3. Não aplicar as sanções contratuais previstas no n.º 1 do artigo 403.º do CCP, atendendo ao facto das razões invocadas pelo empreiteiro para o atraso verificado na empreitada não lhe serem diretamente imputadas, enquadrando-se a situação descrita no âmbito do exposto na alínea b) do artigo 312.º do CCP. -----

O despacho número 14147 do Senhor Presidente, as informações n.º 13858 e n.º 13853, o plano de trabalhos, o plano de pagamentos e a minuta da 2.ª adenda ao contrato dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos participantes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.3 RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE DEFERIMENTO DE EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO, PREVISTO NO N.º 1 DO ARTIGO 7.º E NO N.º 1 DO ARTIGO 8.º, AMBOS DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO - RECINTO/CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA EM HONRA A NOSSA SENHORA DO AMPARO, PADROEIRA DO LUGAR DE MARZUGUEIRA DA FREGUESIA DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião o despacho n.º 14107, de 31/10/2024, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Deu entrada no Município requerimento em nome de Comissão Organizadora da Festa de Nossa Senhora do Amparo, a solicitar nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º e no n.º 1 do artigo 8.º, ambos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de autorização quanto ao recinto/condicionamento de trânsito durante a realização da festa em honra a Nossa Senhora do Amparo, padroeira do lugar de Marzugueira da freguesia de Alvaiázere, no dia 31 de outubro a partir das 19h e até ao dia 2 de novembro até às 2h, nomeadamente na Estrada da Serra; -----

2. De acordo com a informação técnica apresentada pelos Serviços de Urbanização e Edificação a 30 de outubro de 2024: -----

"Mais se refere que, e em relação ao carácter de urgência, tendo em observância que o evento se realiza entre 31 de outubro e 2 de novembro de 2024, justificando-se fundamentadamente o motivo de urgência na emissão da competente "Autorização" acima exposta, poderá o Exmo. Sr. Presidente, caso assim o entenda, exarar despacho de deferimento de "Autorização" e submeter este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estipula o Regime Jurídico das Autarquias Locais." -----

3. Tendo exarado despacho de deferimento a 31 de outubro de 2024, submetendo-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fundamentadamente, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 7.º e no n.º 1 do artigo 8.º, ambos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, com a emissão da competente "Autorização", relativa à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, relativo ao recinto/condicionamento de trânsito durante a realização da festa em honra a Nossa Senhora do Amparo, padroeira do lugar de Marzugueira da freguesia de Alvaiázere, desde o dia 31 de outubro a partir das 19h e até ao dia 2 de novembro às 2h, nomeadamente na Estrada da Serra. -----

Assim determino: -----

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, fundamentadamente, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 7.º e com o n.º 1 do artigo 8.º, ambos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, referente a emissão

da competente "Autorização", relativa à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, relativo ao recinto/condicionamento de trânsito durante a realização da festa em honra a Nossa Senhora do Amparo, padroeira do lugar de Marzigueira da freguesia de Alvaiaçere, promovida pela Comissão Organizadora da Festa de Nossa Senhora do Amparo, desde o dia 31 de outubro a partir das 19h e até ao dia 2 de novembro às 2h, nomeadamente na Estrada da Serra." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, da informação técnica e restante documentação anexa e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou a emissão da competente "Autorização", relativa à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, relativo ao recinto/condicionamento de trânsito durante a realização da festa em honra a Nossa Senhora do Amparo, padroeira do lugar de Marzigueira da freguesia de Alvaiaçere, promovida pela Comissão Organizadora da Festa de Nossa Senhora do Amparo, desde o dia 31 de outubro a partir das 19h e até ao dia 2 de novembro às 2h, nomeadamente na Estrada da Serra. -----

O despacho número 14107 do Senhor Presidente, a informação número 14082 da técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, o mapa e a licença da Guarda Nacional Republicana dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.4 RETIFICAÇÃO - CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE/AUMENTO DO N.º DE COMPARTES - CERTIDÃO - PROCESSO N.º 114/2024 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;
Foi presente à reunião o despacho n.º 14699, de 11/11/2024, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. O pedido formalizado por Vanda Carvalho, na qualidade de solicitadora, sendo proprietários José da Conceição Rodrigues e Celestina Tiago da Costa Rodrigues, por requerimento entrado a 09/09/2024 sob o n.º 5949 – Processo de Certidões n.º 114/2024, foi presente a reunião da Digníssima Câmara Municipal realizada no dia 20 de setembro de 2024, tendo sido deliberado, para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, alterado pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, dar parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos respetivos que se apresentam, conforme requerido, para efeitos de escritura de doação; Mas, por lapso dos serviços, a informação foi erradamente redigida quanto à área total do prédio rústico em apreço, conforme se verifica na certidão da Conservatória do Registo Predial de Alvaiaçere entregue, uma vez que o referido prédio rústico tem aí a área corretamente caracterizada, ao invés da área constante na Caderneta Predial Rústica ainda em alteração,

conforme comprovativo da solicitação de correção entregue pelo requerente na Autoridade Tributária e Aduaneira, pelo que foi deferido a sua respetiva retificação do seguinte modo, constituindo em compropriedade/aumentar o n.º de compartes o prédio rústico: -----

Em vez de:-----

- Prédio rústico com área total de 200,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 6070 da atual freguesia de Pussos São Pedro (n.º 3123 da extinta freguesia de Rego da Murta), sito no local de Curada do Crêspo, da extinta freguesia de Rego da Murta, atual freguesia de Pussos São Pedro, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/4 para Tatiana Sofia da Costa Rodrigues, de 1/4 para Fábio Rui Gonçalves Pires e de 1/2 para Lucas Daniel Rodrigues Pires, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio. -----

Deverá constar:-----

- Prédio rústico com área total de 322,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 6070 da atual freguesia de Pussos São Pedro (n.º 3123 da extinta freguesia de Rego da Murta) e descrito no n.º 2925 da freguesia de Rego da Murta na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, sito no local de Curada do Crêspo, da extinta freguesia de Rego da Murta, atual freguesia de Pussos São Pedro, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/4 para Tatiana Sofia da Costa Rodrigues, de 1/4 para Fábio Rui Gonçalves Pires e de 1/2 para Lucas Daniel Rodrigues Pires, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio. -----

2. De acordo com a informação técnica apresentada pelos Serviços de Urbanização e Edificação: -----

"Mais se refere que, e em relação ao carácter de urgência, tendo em observância que o lapso foi da responsabilidade dos serviços em conjunto com a pretensão da escritura de doação, assumindo que se justifica fundamentadamente o motivo de urgência na emissão do competente despacho de deferimento para retificação da deliberação e consequente emissão de certidão de substituição, poderá o Exmo. Sr. Presidente, caso assim o entenda, exarar despacho de deferimento de retificação da constituição de compropriedade e consequente emissão da respetiva certidão e submeter este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estipula o Regime Jurídico das Autarquias Locais." -----

Assim determino:-----

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, fundamentadamente, tendo sido emitida a respetiva certidão relativamente à retificação da constituição do número de compartes do prédio atrás referido, tendo em conta o supracitado." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho e, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Simões, ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual determinou aprovar a emissão da respetiva certidão relativamente à retificação da constituição do número de compartes do prédio atrás referido, tendo em conta o supracitado.-----

O despacho número 14699 do Senhor Presidente, a informação técnica referente ao processo de certidões 114/2024 da técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.5 TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) - ANO DE 2025;

Foi presente à reunião a informação n.º 14774 subscrita pelo Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando: -----

1. A Lei das Comunicações Eletrónicas – Lei n.º 16/2022 de 16 de agosto, na sua atual redação – nomeadamente no seu artigo 169.º estabelece os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínios público e privado municipal por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP); -----
2. Nos termos do mesmo artigo, a TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município, não podendo ultrapassar 0,25%; -----
3. Nos municípios em que seja aprovada a cobrança da TMDP nos termos do número anterior, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento; -----
4. As autarquias locais, com observância do princípio da igualdade e da não discriminação, podem optar por não cobrar TMDP, tendo em vista a promoção do desenvolvimento de redes de comunicações eletrónicas, mas não podem, nesse caso, em sua substituição ou complemento, aplicar e cobrar quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações; -----
5. O município não tem fixado esta taxa nos anos transatos, pelo que, consequentemente também não foi arrecada receita com esta proveniência. No último ano em que esta taxa foi cobrada, ano de 2007, foram arrecadados cerca de € 500,00; -----

6. De realçar, ainda, que aquando da cobrança desta em anos transatos, vários munícipes manifestarem junto dos serviços de atendimento do município, o seu desagrado com a sua aplicação, referindo que esta representava mais uma sobrecarga financeira; -----

7. O Município deve tomar decisões em matéria de tributos fiscais (taxas e impostos), dentro de um quadro que, por um lado não ponha em risco as contas municipais e, por outro, possa minimamente alcançar a moderação que se pretende junto dos contribuintes, na parte que se encontra dentro do seu quadro decisório, pelo que, face à atual conjuntura económica e financeira que o País atravessa, a aplicação desta taxa representará, para os munícipes, mais um encargo mensal. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

1. A não fixação desta taxa; -----

2. Submeter este assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea b) do n.º 12 do art.º 25.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----

Após a apresentação do ponto pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, e a proposta de não aplicação da Taxa Municipal dos Direitos de Passagem, o Senhor Vereador Carlos Simões referiu, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, que concordam com a não fixação da referida taxa, considerando que a sua aplicação seria mais uma penalização para as famílias. -----

De seguida o Senhor Vereador Carlos Simões questionou se seria possível facultar um mapa com a indicação dos pontos brancos (sem cobertura de rede) no concelho.-----

O Senhor Vice-Presidente, Flávio Craveiro, informou que consultando o site da ANACOM é possível verificar as zonas brancas do concelho. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, acrescentou que estão a ser feitos todos os esforços e a analisar todas as possibilidades tecnológicas disponíveis por forma conseguir expandir e melhorar a rede de comunicações no concelho.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1. A não fixação da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), de acordo com o previsto no n.º 2 do art.º 7.º do Regulamento geral de taxas municipais em vigor no Município de Alvaiázere. -----

2. Submeter este assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea b) do n.º 2 do art.º 25º, ambos do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

A informação n.º 14774 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Guerreiro, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.6 PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS - ANO DE 2025;

Foi presente à reunião a informação n.º 14776 do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia, resumidamente, o seguinte: -----

Considerando o n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, verte que o Município tem direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS. O n.º 2 do mesmo artigo dispõe que a participação depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município e que a mesma deverá ser comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. Por sua vez, a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, estabelece que é competência da Assembleia Municipal deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do município. A ausência da comunicação ou a receção da comunicação para além do prazo aí estabelecido, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte do Município, conforme o n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação. Os impostos constituem-se como uma ferramenta de excelência de redistribuição de riqueza e de promoção da coesão social, e o Município de Alvaiaçere, que é parco na geração de receitas próprias, já promove um conjunto muito variado de reduções e isenções em matéria tributária. No ano transato foi deliberado aplicar uma taxa de participação variável de IRS de 2.5%. Tendo em conta que o cenário acima descrito ainda se verifica e que todos os mecanismos devem ser usados para aliviar as famílias perante este aumento extraordinário do custo de vida, mas nunca esquecendo o equilíbrio das contas municipais, pretende-se manter esta taxa, aplicando uma taxa de participação variável de 2.5%.-----

Propondo-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, a fixação da taxa de 2.5% como participação variável no IRS, a incidir sobre os rendimentos de 2025; -----
2. Submeter este assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea c) do n.º 12 do art.º 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----
3. Nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, comunicar, por via eletrónica, à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do corrente ano, a percentagem fixada.-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação e referiu que é apologista da estabilidade fiscal pelo que mantém a proposta apresentada no ano transato, ou seja, a

aplicação de 2,5%, ou seja reduzindo a taxa máxima a aplicar de 5% para 2,5%, considerando que esta é uma proposta equilibrada, que dá alguma folga aos munícipes sem afetar de forma significativa as contas do Município. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que mantêm a proposta apresentada no ano anterior, ou seja, que esta taxa possa ser de 1%, por uma questão de ajustamento com a taxa de derrama, uma vez que entendem não ser justo tributar um valor superior, ou muito superior à derrama, aos munícipes que residem, trabalham e participam nas atividades do concelho. Assim, nesse sentido e por uma questão de equidade e justiça, a sua proposta é a de que a taxa variável no IRS seja de 1%, mantendo-se também a da derrama, mas repondo-se algum equilíbrio que com a proposta de 2,5% consideram não estar conseguido.-----

No seguimento da proposta apresentada pelos Senhores Vereadores, o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, salientou a coerência das duas propostas apresentadas e reiterou o exposto no ano transato, referindo que não se pretende dar preferência às empresas em relação às pessoas, antes pelo contrário, considera que as empresas têm a capacidade de produzir emprego e, consequentemente, pagar os salários aos seus trabalhadores, considerando a não aplicação da derrama um fator importante para a fixação e manutenção de empresas já sediadas no concelho, pelo que mantêm a proposta por si apresentada e a qual propõe a votação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por maioria, com os votos contra do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho: -----

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 2 de setembro, a fixação da taxa de 2.5% como participação variável no IRS, a incidir sobre os rendimentos de 2025; -----
2. Submeter este assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
3. Nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 2 de setembro, mandar comunicar, por via eletrónica, à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do corrente ano, a percentagem fixada. -----

A informação número 14776 do Senhor Presidente dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.7 DERRAMA - ANO DE 2025;

Foi presente à reunião a informação n.º 14776 subscrita pelo Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo Joaquim, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

1. O n.º 1 do artigo 18.º da lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, dispõe que "Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5 /prct., sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.";-----

2. A referida Lei, conforme a sua redação atual, vem consagrar a possibilidade dos órgãos municipais definirem normas que balizem a concessão de benefícios em sede deste imposto, conforme consta dos nº 22, 23 e 24 do já citado artigo 18.º;-----

3. É objetivo do Executivo Municipal procurar implementar um conjunto de medidas muito concretas vocacionadas para a atração de investimento para o concelho, sendo de particular relevância o enquadramento tributário que podemos proporcionar ao tecido empresarial; -----

4. Se se atentar na redação do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2012, de 03 de setembro, na sua atual redação, "Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama (...)", resulta que a deliberação sobre o lançamento de derrama não é um ato obrigatório, mas sim facultativo;-----

5. Neste sentido, face ao exposto, no caso de se pretender não tributar as empresas com atividade no concelho, basta que não exista deliberação sobre esta matéria;-----

6. Atualmente, todas as taxas e tributos municipais são isentados para as empresas, sendo também relevante o facto de o Município não aplicar derrama sobre o lucro tributável das empresas, facto que constitui um fator de competitividade, consentâneo com os objetivos de captação de investimento e de fixação de empresas no concelho, ainda para mais, num quadro regional em que a maioria dos municípios na área de influência do Município de Alvaia zere apresenta derrama;-----

7. A inexistência de derrama vai ao encontro da estratégia municipal de atração e captação de empresas para o concelho. -----

Neste sentido, de acordo o n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2012, de 03 de setembro, na sua atual redação, proponho que:-----

1. Caso o órgão executivo pretenda que o Município continue a não lançar derrama sobre o lucro tributável das empresas, não seja apresentada à Assembleia Municipal qualquer proposta relativa ao lançamento de derrama para o próximo ano, para deliberação deste último órgão."--

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria com os votos contra do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, tendo estes apresentado a declaração de voto que abaixo se transcreve, não lançar derrama sobre o lucro tributável das empresas e, conseqüentemente, não apresentar à Assembleia Municipal proposta relativa ao lançamento de derrama para o próximo ano, para deliberação deste último órgão. ---

Declaração de voto: -----

"Pretendemos reiterar que já em 2022 e depois em 2023, aquilo que propusemos associado a esta votação foi que fosse elaborado um estudo que permitisse a caracterização do tecido empresarial do concelho para aferir e valorizar o benefício que a Câmara Municipal de Alvaiázere está a proporcionar às empresas com a não aplicação de derrama, dando como sugestão a parceria com a associação empresarial ADECA. Entendemos que este estudo é um instrumento importante de apoio à gestão, infelizmente, mais uma vez vem a proposta sem que venha sustentada por essa análise, mas, obviamente, que a nossa intenção é a de tornar o território mais atrativo. Entendemos a fixação de pessoas, de empresas e trabalho muito importante, mas em consonância com aquilo que é a proposta relativa ao ponto 4.6 e a sua não aceitação, o nosso sentido de voto é contra." -----

A informação n.º 14775 do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.8 INTERVENÇÃO EM VIAS MUNICIPAIS - CEDÊNCIA DE PARCELAS DE TERRENO PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL;

Foi presente à reunião a informação n.º 14844, do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização, subscrita pela técnica superior Filipa Marques de Barros, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. O Município, nos termos das alíneas c), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tem atribuições no domínio dos transportes e comunicações, da promoção do desenvolvimento e Ordenamento do território e urbanismo e competência para propor à Assembleia Municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, a afetação de parcelas de terreno no domínio público municipal;-----

2. O concelho de Alvaiázere tem sofrido uma desertificação progressiva, acentuada pelas escassas oportunidades de trabalho. Esta realidade reflete-se nas edificações existentes que, a maior parte das vezes, se encontram devolutas ou com escassas condições de habitabilidade, o

que se reflete negativamente no espaço público, que se torna degradado, o que, por si só, se torna numa causa de exclusão, contribuindo, assim, ainda mais para a desertificação do espaço;-----

3. Assim, e no sentido de contrariar esta tendência, a Câmara Municipal tem intervindo no espaço público de forma a torná-lo mais aprazível e convidativo ao uso, potenciando, deste modo, a fixação da população;-----

4. A maioria dessas intervenções é realizada ao nível da requalificação da rede viária de todo o Concelho de Alvaiázere, sobretudo com vista à melhoria das condições de circulação dos munícipes e à segurança rodoviária dos mesmos, sendo, sempre que possível, efetuadas pelos funcionários do Município afetos à Divisão de Obras Municipais e Urbanismo; -----

5. Para execução de duas dessas intervenções será necessário ocupar as seguintes parcelas de terreno: -----

a. Parcela de terreno com 130,00 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 5359 da freguesia de Pussos São Pedro, o qual proveio do artigo rústica n.º 2704 da freguesia de Pussos (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 199 da freguesia de Pussos, sito em Galega, com uma área total de 4.300,00m², propriedade José Marques Grácio, com o número de identificação fiscal 101 918 810, e de António José Grácio dos Santos, com o número de identificação fiscal 103 838 317, que possui as seguintes confrontações: norte – André Ribeiro, sul – António Marques Dourado, nascente e poente – estrada; -----

b. Parcela de terreno com 115,00 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 14890 da freguesia de Almoester, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 6381 da freguesia de Almoester, sito em Covão, com uma área total de 3.815,37 m², propriedade Sandra Cristina Marques Gonçalves Leal, com o número de identificação fiscal 221 539 026, que possui as seguintes confrontações: norte – Joaquim Marques Salvador e outro, sul – Calçada das Alminhas, nascente – Rua da Charneca e poente – Diamantino da Silva e Manuel Antunes Júnior; -----

c. Parcela de terreno com 55,00 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 10165 da freguesia de Almoester, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 1062 da freguesia de Almoester, sito em Romila, com uma área total de 680,00 m², propriedade Abel Simões Marques, com o número de identificação fiscal 117 627 895, que possui as seguintes confrontações: norte – José Maria de oliveira, sul – Manuel Pereira, nascente – Regueira e poente – caminho público. -----

6. O instrumento jurídico adequado para afetar parcelas de terreno privadas ao domínio público é, por excelência, a via expropriativa, nos termos previstos e regulados no Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação;

7. Estando em causa parcelas de terreno a integrar no domínio público municipal, o Município, no exercício do seu *ius imperii*, não pode agir como um privado no âmbito das normas de direito privado, mas sim, enquanto entidade pública, sob a égide do direito público que lhe

permite, em prol do interesse público, adquirir e utilizar bens particulares, mediante justa compensação ou cedência a título gratuito; -----

8. Neste sentido, o Código das Expropriações, na prossecução do interesse público, prevê no seu art.º 1 que "Os bens imóveis e os direitos a eles inerentes podem ser expropriados por causa de utilidade pública compreendida nas atribuições, fins ou objeto da entidade expropriante, mediante o pagamento contemporâneo de uma justa indemnização nos termos do presente Código." E, conforme resulta do art.º 2 deste Código, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos expropriados e demais interessados, observados que sejam os princípios da legalidade, justiça, igualdade, proporcionalidade, imparcialidade e boa fé; -----

9. Desta forma, a Câmara Municipal, no âmbito das competências previstas nas alíneas ee) e qq) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, pode, a fim de proceder ao alargamento de vias municipais, expropriar bens imóveis e direitos a eles inerentes por causa de utilidade pública, conforme previsto nos normativos citados anteriormente; -----

10. Contudo, caso se decida pela via expropriativa ao abrigo do art.º 10.º do referido código, deve a Câmara Municipal encetar os procedimentos conducentes à integração no domínio público das parcelas necessárias à sua concretização através da aquisição do imóvel por via do direito privado, nos termos e para os efeitos previstos no art.º 11.º do mesmo diploma; -----

11. Por força das alterações ao art.º 80.º do Código de Notariado, introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 116/2008, de 4 de julho, só estão sujeitos a escritura pública os atos nele especificados, não estando incluídos nesses os atos de aquisição de bens imóveis, nomeadamente, os contratos de compra e venda para integração no domínio público; -----

12. Encetadas negociações pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, com o intuito de aquisição das parcelas necessárias para as intervenções previamente sinalizadas como sendo imprescindíveis para a melhoria da rede viária municipal, vieram os proprietários manifestar a intenção, de ceder, a título gratuito, ao Município as parcelas identificadas no ponto 5, conforme requerimentos por eles apresentados, documentos registados no MGD com os números 7719, 7720, 7721 e 7726 todos de 13 de novembro de 2024. -----

Neste sentido, conforme ordem verbal do Senhor Presidente da Câmara submetemos a presente informação para que, caso assim o entenda, para cumprimento do disposto nas alíneas j) e ccc) ambas do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, remeta a presente informação para que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

1. Aceitar a cedência, a título gratuito, para melhoria da rede viária municipal, as seguintes parcelas: -----

a. Parcela de terreno com 130,00 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 5359 da freguesia de Pussos São Pedro, o qual proveio do artigo rústica n.º 2704 da freguesia de Pussos (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o

n.º 199 da freguesia de Pussos, sito em Galega, com uma área total de 4.300,00m², propriedade José Marques Grácio, com o número de identificação fiscal 101 918 810, e de António José Grácio dos Santos, com o número de identificação fiscal 103 838 317, que possui as seguintes confrontações: norte – André Ribeiro, sul – António Marques Dourado, nascente e poente – estrada; -----

b. Parcela de terreno com 115,00 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 14890 da freguesia de Almoester, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiaçere sob o n.º 6381 da freguesia de Almoester, sito em Covão, com uma área total de 3.815,37 m², propriedade Sandra Cristina Marques Gonçalves Leal, com o número de identificação fiscal 221 539 026, que possui as seguintes confrontações: norte – Joaquim Marques Salvador e outro, sul – Calçada das Alminhas, nascente – Rua da Charneca e poente – Diamantino da Silva e Manuel Antunes Júnior; -----

c. Parcela de terreno com 55,00 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 10165 da freguesia de Almoester, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiaçere sob o n.º 1062 da freguesia de Almoester, sito em Romila, com uma área total de 680,00 m², propriedade Abel Simões Marques, com o número de identificação fiscal 117 627 895, que possui as seguintes confrontações: norte – José Maria de oliveira, sul – Manuel Pereira, nascente – Regueira e poente – caminho público. -----

2. Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara, João Paulo Carvalho Guerreiro, para emitir, em representação do Município, as competentes declarações camarárias para a Autoridade Tributária e Aduaneira e Conservatória do Registo Predial, com vista à retificação das áreas dos respetivos prédios, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

3. De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, à Assembleia Municipal a afetação ao domínio público municipal da parcela de terreno supra identificada; -----

4. Suportar os custos e encargos inerentes às competentes integrações das parcelas no domínio público municipal junto da Conservatória do Registo Predial, cujo montante previsível é de € 63,00 (sessenta e três euros); -----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, com possibilidade de delegação do poder de direção." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez o enquadramento do ponto referindo que se trata de diversas cedências de parcelas para o domínio público de forma a permitir o alargamento de vias, designadamente nas freguesias de Pussos São Pedro e de Almoester e,

embora não se refiram a obras estruturantes, são intervenções necessárias para melhoria da qualidade da via e segurança dos munícipes. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que não tiveram possibilidade de analisar detalhadamente o assunto, tendo em conta que a documentação foi disponibilizada tardiamente, pelo que o seu sentido de voto será de abstenção. -----

No seguimento do exposto o Senhor Vereador Carlos Simões saudou os munícipes pela cedência das parcelas de terreno a título gratuito para benefício de todos. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e, ao abrigo das alíneas c), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com as alíneas j) e ccc), ambas do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, tendo este apresentado a declaração de voto que abaixo se transcreve: -----

1. Aceitar a cedência, a título gratuito, para melhoria da rede viária municipal, as seguintes parcelas de terreno: -----

a) Parcela de terreno com 130,00 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 5359 da freguesia de Pussos São Pedro, o qual proveio do artigo rústica n.º 2704 da freguesia de Pussos (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 199 da freguesia de Pussos, sito em Galega, com uma área total de 4.300,00m², propriedade José Marques Grácio, com o número de identificação fiscal 101 918 810, e de António José Grácio dos Santos, com o número de identificação fiscal 103 838 317, que possui as seguintes confrontações: norte – André Ribeiro, sul – António Marques Dourado, nascente e poente – estrada; -----

b) Parcela de terreno com 115,00 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 14890 da freguesia de Almoester, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 6381 da freguesia de Almoester, sito em Covão, com uma área total de 3.815,37 m², propriedade Sandra Cristina Marques Gonçalves Leal, com o número de identificação fiscal 221 539 026, que possui as seguintes confrontações: norte – Joaquim Marques Salvador e outro, sul – Calçada das Alminhas, nascente – Rua da Charneca e poente – Diamantino da Silva e Manuel Antunes Júnior; -----

c) Parcela de terreno com 55,00 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 10165 da freguesia de Almoester, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 1062 da freguesia de Almoester, sito em Romila, com uma área total de 680,00 m², propriedade Abel Simões Marques, com o número de identificação fiscal 117 627 895, que possui as seguintes confrontações: norte – José Maria de oliveira, sul – Manuel Pereira, nascente – Regueira e poente – caminho público; -----

2. Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara, João Paulo Carvalho Guerreiro, para emitir e outorgar, em representação do Município, as competentes declarações camarárias

para a Autoridade Tributária e Aduaneira e Conservatória do Registo Predial, com vista à retificação das áreas dos respetivos prédios, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

3. De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, à Assembleia Municipal a afetação das parcelas de terreno no domínio público municipal melhor identificadas no ponto 1;-----

4. Suportar os custos e encargos inerentes às competentes integrações das parcelas no domínio público municipal junto da Conservatória do Registo Predial, cujo montante previsível é de € 63,00 (sessenta e três euros); -----

5. Para efeitos de atualização de ativos no registo e inventariação do património municipal, mandar aditar estas áreas às estradas identificadas nas plantas que foram presentes à reunião, devendo, para efeito de apuramento do valor a incorporar nesta, ser tido em linha de conta o valor patrimonial tributário atual dividido pela área total, obtendo-se o valor por m², sendo imputável à estrada o valor obtido multiplicado pela área a integrar o domínio público. Os números de inventário são, respetivamente: Rua do Almagre – registo número 3928 e Rua da Charneca - registo número 3923;-----

6. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Guerreiro, a competência para a direção do mesmo.-----

Declaração de voto:-----

"O nosso sentido de voto é de abstenção pelo facto de não termos tido acesso aos documentos atempadamente."-----

A informação n.º 14844 do serviço de Assessoria Jurídica, as cadernetas prediais, os levantamentos de parcelas, os requerimentos apresentados pelos proprietários com o pedido de declaração de cedência gratuita de terreno para domínio público municipal e a minuta das

declarações camarárias a emitir, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.9 PEDIDO DE ALOJAMENTO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO;

Foi presente à reunião a informação n.º 7616, de 11/11/2024, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela assistente técnica Elvira Maria de Carvalho, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – n.º. 140, de 21 de julho de 2021, aviso n.º. 13860/2021, a versão revista do Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere denominado "Alvaiázere +" (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de junho de 2017; -----

2. Este regulamento prevê o acesso à residência da "Alvaiázere+ incubadora de negócios", a qual se destina a todos os empreendedores, empresários e visitantes que por razões pontuais de eventos ou iniciativas necessitem de alojamento na vila de Alvaiázere.-----

3. Na reunião de Câmara Municipal de 26 de janeiro de 2022 foi deliberado aprovar, ao abrigo do disposto no art.º 22.º do Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere, conjugado com o n.º 2 do art.º 2.º do Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere e o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, os seguintes preços a cobrar pela utilização das infraestruturas afetas ao Alvaiázere+: -----

- Sala Cowork: 10,00€/mensal -----

- Sala Studio: 40,00€/mensal-----

- Incubação virtual: 5,00€/mensal-----

- Pré-incubação: 10,00€/mensal-----

- Camaratas: 5,00€/noite/pessoa-----

- Quartos: 15,00€/noite -----

4. A Câmara Municipal, reunida a 23 de fevereiro de 2022, ao abrigo do disposto nos números 4 e seguintes do art.º 6.º do Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere, publicado pelo aviso n.º 8949/2016, de 19 de julho, na sua redação atual, conjugado com o n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de taxas Municipais, publicado pelo aviso n.º 8892/2016, de 18 de julho, deliberou aprovar que os pedidos de isenção de utilização dos espaços da plataforma empresarial, nomeadamente: sala Cowork, sala Studio, Incubação virtual, Pré-incubação, camaratas e quartos, devem seguir o procedimento contemplado no Regulamento de Preços e Regulamento Geral de taxas Municipais, designadamente a entrega de um requerimento o qual, após elaboração de competente informação técnica pelo Gabinete de Planeamento Estratégico, deve ser presente a tomada de deliberação pela Câmara Municipal, sendo que, em situações excecionais e urgentes, pode o Senhor Presidente decidir sobre a isenção, ficando este ato sujeito a ratificação na reunião seguinte, nos termos do ponto 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

5. A Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere dirigiu um email a esta Câmara Municipal a solicitar disponibilidade de alojamento na plataforma empresarial entre 25/11/2024 a 31/01/2025 para seis estudantes de enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, que irão realizar um ensino clínico na UCCI da Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere, bem como a isenção do pagamento do valor a ser cobrado, de acordo com a descrição no seguinte quadro: -----

Pedidos Alojamento e Isenção de Pagamento							
Nº	Datas do alojamento	Nome do(a) Aluno(a) de Enfermagem e Número de Noites em Camarata	Data de Entrada MGD	N.º Entrada MGD	Local do Estágio	Valor	
1	25/11/2024 a 31/01/2025	Bárbara Cristiana Malaguerra Curado	68 noites	11/11/2024	7616	UCCI SCMA	340,00 €
2	25/11/2024 a 31/01/2025	Carlos Azevedo da Silva	68 noites	11/11/2024	7616	UCCI SCMA	340,00 €
3	25/11/2024 a 31/01/2025	Carolina Teles Cabete	68 noites	11/11/2024	7616	UCCI SCMA	340,00 €
4	25/11/2024 a 31/01/2025	Diogo Reis Matos	68 noites	11/11/2024	7616	UCCI SCMA	340,00 €
5	25/11/2024 a 31/01/2025	David Francisco Anastácio Marcelino	68 noites	11/11/2024	7616	UCCI SCMA	340,00 €
6	25/11/2024 a 31/01/2025	Daniela Mudra	68 noites	11/11/2024	7616	UCCI SCMA	340,00 €
TOTAIS GERAIS			408 noites				2040,00 €

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco a consideração superior a presente informação, propondo:-----

1. Informo que existe disponibilidade de alojamento para as datas e número de pessoas indicadas no pedido; -----
2. Submeter o assunto a tomada de deliberação pela Câmara Municipal, sendo que, em situações excepcionais e urgentes, pode o Senhor Presidente decidir sobre a isenção, ficando este ato sujeito a ratificação na reunião seguinte, nos termos do ponto 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
3. Informar o requerente do valor total da isenção que se cifra em 2040,00€ (camarata 5€/noite/pessoa).”-----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, apresentou a informação referindo que se trata de um pedido da Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere para estudantes de enfermagem realizarem estágio clínico na Unidade de Cuidados Continuados Integrados (UCCI) da instituição, considerando ser uma mais-valia para instituição. -----

O Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referiu que, atendendo aos objetivos e à condição de estudante dos beneficiários, estão em concordância com a atribuição de alojamento e respetiva isenção das taxas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 4 e seguintes do artigo 6.º do Regulamento de Preços do Município, aprovado pelo aviso n.º 8949/2016, de 19 de julho, na sua redação atual, bem como com o n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento de Taxas, aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, de 18 de julho, deliberou por unanimidade: -----

1. Isentar a Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere do pagamento do preço devido pela utilização da camarata, no valor total que se cifra em 2040,00€ (dois mil e quarenta euros) (pela utilização de camas na camarata 5€/noite/pessoa por 408 noites), considerando este

Órgão Executivo que esta isenção se reveste de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e a atividade de especial interesse público municipal, sendo estes factos fundamento necessário e suficiente para o suporte da presente deliberação;-----

2. Mandar informar a requerente do valor total da isenção. -----

A informação n.º 7616, do Gabinete de Planeamento Estratégico, bem como o pedido, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

5.1 REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE - CANDIDATURAS PARA A CONCESSÃO DE APOIO DE NATUREZA FINANCEIRA - 1.ª FASE;

Foi presente à reunião a informação n.º 13693, de 23/10/2023, do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte:-----

a) Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, a candidatura à concessão de apoio de natureza financeira para a atividade regular e para a aquisição, amortização e manutenção de viaturas, equipamentos, materiais e bens deve ser apresentada até ao dia 30 de setembro do ano anterior àquele a que se refere o pedido; -----

b) As instituições a seguir elencadas apresentaram as respetivas candidaturas:-----

Associação	Valor solicitado				
	Atividade regular	Equipamentos	Viaturas	Obras	Total
ASCRA – Associação Social, Cultural e Recreativa de Almoester	8 000,00 €	€ 9 000,00 €	3 000,00 €	5 000,00 €	25 000,00 €
Associação da Casa do Povo de Alvaiázere	20 000,00 €	23 000,00 €	4 000,00 €		47 000,00 €
Associação Casa do Povo de Mações de Dona Maria	10 000,00 €	25 000,00 €	40 000,00 €	20 000,00 €	95 000,00 €
Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere	1 500,00 €				1 500,00 €
Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere	5 000,00 €	10 500,00 €	10 500,00 €	25 000,00 €	51 000,00 €
Cruz Vermelha de Alvaiázere - Delegação de Alvaiázere	5 000,00 €		10 000,00€	10 000,00 €	25 000,00 €
Centro Cultural, Recreativo e Social da Freguesia de Pussos	5 000,00 €	35 000,00 €	20 000,00 €	100 000,00 €	160 000,00 €
Al-Baiáz – Associação de Defesa do	3 090,00 €	1 000,00 €			4 090,00 €

Património					
Alva Canto – Associação de Cultura	8 000,00 €	1 822,25 €			9 822,25 €
Confraria do Chicharo	6 000,00 €				6 000,00 €
Rancho Folclórico da Freguesia de Pussos	5 000,00 €	15 000,00 €		34 000,00 €	54 000,00 €
Sociedade Filarmónica Alvaiazerense de Santa Cecília	5 000,00 €	15 000,00 €		15 670,20 €	35 670,20 €
ACREDEM	30 000,00€		1 000,00€	120 663,00€	151 663,00€
Assembleia de Alvaiázere				5 000,00 €	5 000,00 €
Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de São Pedro	3 000,00 €				3 000,00 €
Associação de Apoio Social, Cultural, Desportivo e Recreativo de Maças de Caminho	5 000,00 €	10 000,00 €		15 000,00 €	30 000,00 €
Casa do Benfita do Concelho de Alvaiázere	2 135,00 €	1 685,00 €		880,00 €	4 700,00 €
Casa do Concelho de Alvaiázere	6 000,00 €	6 500,00 €			12 500,00 €
GOFOA - Grupo Orientador de Festas e Obras de Avanteira	5 000,00 €	25 000,00 €	35 000,00€	25 000,00 €	90 000,00 €
Grupo Columbófilo de Alvaiázere	6 000,00 €				6 000,00 €
Grupo Motard "5 Vilas" Maças de Dona Maria	6 000,00 €	11 330,32 €		10 000,00 €	27 330,32 €
Mosterça - Associação de Caçadores de Almoester				14 500,00€	14 500,00€
ADECA – Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere	5 000,00 €	5 000,00 €			10 000,00 €
Associação de Produtores Florestais do Concelho de Alvaiázere		15 000,00€			15 000,00 €
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere	5 000,00 €	35 000,00 €	110 000,00 €	150 000,00 €	300 000,00 €

c) Os apoios candidatados totalizam 1 023 775,77 €, distribuídos pelos âmbitos de atividade apresentados no quadro infra: -----

Designação das rubricas	Atividade regular	Equipamentos	Viaturas	Obras	Total
Ação social	49 500,00 €	67 500,00 €	67 500,00 €	60 000,00 €	244 500,00 €
Desporto, Recreio e Lazer	63 135,00 €	54 515,32 €	36 000,00 €	191 043,00 €	344 693,32 €
Cultura	27 090,00 €	32 822,25 €	- €	49 670,20 €	109 582,45 €
Outras atividades cívicas e religiosas	5 000,00 €	20 000,00 €	- €	- €	25 000,00 €
Proteção Civil e luta contra incêndios	5 000,00€	35 000,00€	110 000,00€	150 000,00€	300 000,00€
TOTAL	149 725,00 €	209 837,57 €	213 500,00 €	450 713,20€	1 023 775,77 €

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do normativo em causa, dá-se conhecimento a V/Exa. das candidaturas para a concessão de apoio de natureza financeira apresentadas pelas

associações identificadas, devendo os mesmos, nos termos do Regulamento, ser presentes a reunião da Câmara Municipal. -----

De acordo com o exposto n.º 2 do mesmo artigo, a Câmara Municipal procede à aprovação dos valores, para o fim de inscrição na proposta de orçamento municipal para o ano de 2025. Todavia, os montantes apresentados não foram alvo de qualquer tipo de análise, sendo expectável que totalizem um valor significativamente superior àquele que resultará da avaliação a ser efetuada às respetivas candidaturas, após abril de 2025. -----

Submeto à consideração de V/Exa..”-----

O Senhor Presidente fez a apresentação do ponto referindo que foi feito o levantamento dos pedidos de apoio interpostos pelas associações do concelho, para cumprimento da primeira fase a que obriga o Regulamento de Apoio ao Associativismo, tendo-se verificado que o valor solicitado pelas associações ultrapassa um milhão e vinte e três mil euros. Mais referiu que algumas associações solicitam apoios superiores aos valores máximos permitidos no Regulamento pelo que foi feito o cálculo de acordo com esses valores máximos tendo-se chegado ao valor de 625.112,77€. Assim, à semelhança do que se propôs no ano anterior, propõe-se para inscrição em sede de orçamento para o ano de 2025 o valor de 468.834,58€, considerando-se 75% do valor máximo inscrito no regulamento.-----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que este será sempre um valor a título indicativo até à análise efetiva das candidaturas, considerando ser um cálculo razoável e, se este valor tiver cabimento em orçamento nessa proporção, consideram que se trata de uma boa proposta. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do artigo 23.º e alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação conjugados com o art.º 8 e seguintes do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, deliberou, por unanimidade, para efeitos do disposto no art.º 12.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, definir os valores identificados na tabela infra: -----

Designação das rubricas	Código	Atividade Regular	Equipamentos	Viaturas	Obras	Total Capital
Ação social	2.3.2	26 500,00 €	49 500,00 €	47 500,00 €	60 000,00 €	157 000,00 €
Desporto, Recreio e Lazer	2.5.2	35 135,00 €	44 515,32 €	21 000,00 €	120 380,00 €	185 895,32 €
Cultura	2.5.1	23 090,00 €	32 822,25 €	- €	49 670,20 €	82 492,45 €
Outras atividades cívicas e religiosas	2.5.3	5 000,00 €	20 000,00 €	- €	- €	20 000,00 €
Proteção Civil e luta contra incêndios	1.2.1	5 000,00 €	15 000,00 €	20 000,00 €	50 000,00 €	85 000,00 €
Total		94 725,00 €	161 837,57 €	88 500,00 €	280 050,20 €	530 387,77 €
Total geral		625 112,77 €				

Para o efeito devem ser criadas GOP's específicas nos respetivos classificadores, devendo estes valores ser considerados como financiamento não definido, a converter em definido após a

integração do saldo de gerência. Estes valores são meramente indicativos, podendo ser alterados em função da análise que vier a ser efetuada pela Comissão.-----

A informação n.º 13693 subscrita pelo técnico superior Manuel Lourenço dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5.2 CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A RED SCHOOL ASSOCIAÇÃO, CELEBRADO A 27 DE SETEMBRO DE 2024;

Foi presente à reunião a informação n.º 14048 do serviço de Desporto, subscrita pelo Chefe de Unidade, António Acácio Ribeiro Gonçalves, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal, reunida a 20 de setembro de 2024 e, de acordo com o n.º 1, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua atual redação, bem como, com a alínea o), do artigo 33.º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou aprovar a minuta do contrato – programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Alvaiázere e a RED School Associação; -----

2. O Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com a Red School Associação, prevê um apoio, no valor de 31.500€ (trinta e um mil e quinhentos euros), devendo 12.600€ onerar o ano de 2024 e 18.900€ o ano de 2025, estando a plurianualidade aprovada pela Assembleia Municipal, nos termos do art.º 20.º das Normas de Execução do Orçamento Municipal para o corrente ano de 2024; -----

3. A minha designação enquanto gestor de contrato ocorrida na reunião de 20 de setembro de 2024, pela Câmara Municipal; -----

4. O Contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Red School tem a duração de uma época desportiva (setembro a junho inclusive); -----

5. Conforme n.º 1 da cláusula décima-quarta do contrato programa este só entra em vigor na data da sua publicitação e apesar de ter sido outorgado a 27/09/2024, só veio a ser publicado a 11/10/2024, pelo que é essa a data a ter em consideração para produzir efeitos.; -----

6. Tendo em consideração, que o contrato-programa só entrou em vigor a 11 de outubro de 2024, importa que a Câmara Municipal aprove o pagamento do valor previsto para setembro, ou seja, 3.150€ (três mil cento e cinquenta euros), para que se possa dar como cumprida a respetiva deliberação de 20 de setembro de 2024 e cumprindo o respetivo Contrato-programa por ambas as partes. -----

Face ao supra exposto, e nos termos da alínea f) do artigo 23.º, e p) e u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar o pagamento de 3.150€ (três mil cento e cinquenta euros) referente ao mês de setembro de 2024 previstos no Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado a 27 de setembro de 2024 entre o Município de Alvaiázere e a Red School Associação, os quais possuem o número de compromisso 20949 na classificação 01 02040701 e GOP 2 252 2023/5065 2."-----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, fez o enquadramento do ponto referindo que o que se propõe é que seja dada autorização para fazer o pagamento correspondente ao mês de setembro, no valor de três mil cento e cinquenta euros, tendo em conta que a formalização do contrato-programa desportivo sofreu algum atraso, tendo esta formalização ocorrido apenas a onze de outubro.-----

O Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referiu que nada têm a opor, acrescentando que a verba já estava implícita aquando da aprovação do contrato-programa na reunião ocorrida a vinte de setembro.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea p) e u) do n.º 1 do artigo n. 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento de 3.150€ (três mil cento e cinquenta euros) referente ao mês de setembro de 2024 previstos no Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado a 27 de setembro de 2024 entre o Município de Alvaiázere e a Red School Associação, os quais possuem o número de compromisso 20949 na classificação 01 02040701 e GOP 2 252 2023/5065 2.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5.3 PEDIDO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE CORTA-MATO ESCOLAR 2024;

Foi presente à reunião a informação n.º 14603, de 11/11/2024, do serviço de Desporto, subscrita pelo Chefe de Unidade, António Acácio Ribeiro Gonçalves, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que,-----

- 1) A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação e desporto, de acordo com as alíneas d) e f) do nº 2, artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;-----
- 2) Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa e desportiva, de acordo com a alínea u), do artigo 33º da mesma lei;-----
- 3) Se reconhece a importância da prática de Atividade Física e Desportiva por todas as crianças e jovens;-----
- 4) O Agrupamento de Escolas de Alvaiázere endereçou e-mail ao Município de Alvaiázere a dar conta que organizará no próximo dia 21 de novembro de 2024 o corta-mato escolar concelhio, no qual participarão alunos de todos os ciclos de ensino e do polo de Alvaiázere da ETP Sicó, num total de 290 atletas;-----

5) Nesse ofício solicita-se apoio financeiro para a preparação dos lanches a distribuir por cada atleta; -----

6) Para que seja possível a atribuição de um lanche mais saudável e adaptado ao tipo de esforço que as crianças e jovens vão realizar nesta prova desportiva, prevê-se gastar aproximadamente 500€; -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal, de acordo com o artigo 23º e alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, delibere:-----

a) Autorizar a atribuição de apoio financeiro no valor solicitado, num total de 500€. A despesa em apreço tem enquadramento na classificação 0102/040305 - Serviços e fundos autónomos, solicitando aos serviços da área financeira o seu reforço, caso a mesma não detenha dotação à data."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos das alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea u) do n.º 1 do artigo n. 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a atribuição de apoio financeiro no valor de 500,00€ (quinhentos euros), cuja despesa deve onerar a classificação 0102/040305 - Serviços e fundos autónomos, tendo em conta que esta atividade é pedagógica e não se enquadra no âmbito da delegação de competências preconizada no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, sendo, assim, da competência e da responsabilidade do Agrupamento de Escolas;-----

2. Ordenar à Unidade de Gestão Financeira que execute uma alteração orçamental permutativa para reforçar a GOP em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, sendo competente para aprovar esta alteração orçamental o Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos das competências delegadas para o efeito. Este apoio deve ser transferido de imediato, servindo a presente deliberação como documento de suporte para todos os devidos e legais efeitos. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5.4 PEDIDO DE APOIO PONTUAL - GRUPO DESPORTIVO DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião a informação n.º 14806, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte:-----

a) O Grupo Desportivo de Alvaiázere interpôs um requerimento, registado no software de gestão documental do Município de Alvaiázere com o número 677, de 31/01/2024, solicitando um apoio pontual no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, para contratação de transporte para visita de estudo a Lisboa;-----

b) O documento só agora está a tramitar, pelo facto de, por lapso dos serviços, se ter julgado que a entrada do documento era repetida, em face a pedidos anteriores;-----

- c) O apoio em causa, destinado a cobrir os custos com o aluguer de duas viaturas, é de natureza financeira, ascendendo a €1.430,00; -----
- d) O GDA não apresentou candidatura à atividade regular, para o ano de 2024; -----
- e) De acordo com informação prestada pelo gestor do contrato-programa subscrito pelo Município de Alvaiázere com o Grupo Desportivo de Alvaiázere, o pedido em causa não conflitua com as obrigações desta entidade, previstas no aludido contrato-programa.-----
- f) De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, o pedido de apoio deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 14.º e 15.º, observando-se, assim, os seguintes critérios: -----
- a. Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia), com uma ponderação máxima de 50%;-----
- b. Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas, com uma ponderação máxima de 20%; -----
- c. Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes, com uma ponderação máxima de 10%;-----
- d. Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho, com uma ponderação máxima de 10%; -----
- e. Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores, com uma ponderação máxima de 10%. -----
- g) A Comissão de Avaliação, a quem cabe a apreciação do pedido de apoio, considerou o seguinte: -----

CrITÉrios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia)	50%	Trata-se de uma atividade que envolve jovens, proporcionando uma experiência diferenciadora	50%
Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	Resulta de uma iniciativa partilhada entre o GDA, Escola de Futebol do Benfica e o próprio Sport Lisboa e Benfica	20%
Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes	10%	A atividade está relacionada com a prática desportiva em escalões de formação.	10%

Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho	10%	Não se considera que a atividade contribua para a valorização do património.	0%
Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores	10%	A associação tem um histórico de realização de iniciativas	10%
TOTAL	100%		100%
Valor solicitado	1 430,00€		
Valor do apoio	1 287,00€		

h) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação dos coeficientes obtidos sobre o montante solicitado, resulta a proposta de concessão de um apoio de €1.287,00. -----

i) A presente despesa tem enquadramento na classificação económica 0102 040701, não tendo a mesma, de momento, dotação suficiente. -----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se que a Sra. Vereadora com o pelouro do Associativismo proponha ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeter a deliberação do executivo, na sua próxima reunião:-----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total de €1.287,00, destinado a suportar os custos do aluguer de uma viatura para possibilitar a participação, enquanto espetadores, de atletas dos escalões de formação do Grupo Desportivo de Alvaiázere, num jogo de futebol do campeonato nacional, em Lisboa, que onera a classificação económica 0102 040701; -----

2. Determinar que o serviço de contabilidade promova uma proposta de alteração orçamental permutativa para reforçar a GOP em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, a aprovar nos termos das competências delegadas;-----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 2 do art.º 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com as alíneas d) e f) do artigo 23.º e a alínea u) do nº 1, do artigo 33º, do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade:-----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual ao Grupo Desportivo de Alvaiázere, no montante de €1.287,00€, (mil duzentos e oitenta e sete euros), a onerar a classificação económica 0102 040701 e GOP 2/252/2024/5007/1, para suportar os custos do aluguer de uma viatura para possibilitar a participação enquanto espetadores, de atletas dos escalões de formação do Grupo Desportivo de Alvaiázere, num jogo de futebol do campeonato nacional, em Lisboa;-----

2. Ordenar à Unidade de Gestão Financeira que execute uma alteração orçamental permutativa para reforçar a GOP em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, sendo competente para aprovar esta alteração orçamental o Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos das competências delegadas para o efeito. Este apoio deve ser transferido de imediato,

servindo a presente deliberação como documento de suporte para todos os devidos e legais efeitos.; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora, Ana Faria, com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação número 14806 do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, assim como o requerimento e o orçamento, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

5.5 PEDIDO DE APOIO PONTUAL - CASA DO CONCELHO DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião a informação n.º 14853, do serviço de Turismo, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte: -----

a) A Casa do Concelho de Alvaiázere interpôs um requerimento, registado no software de gestão documental do Município de Alvaiázere com o número 7665, de 12 de novembro de 2024, solicitando um apoio pontual no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, para a XXI Léguas (XXIII Grande Prémio) de Marcha Atlética de Alvaiázere; -----

b) O apoio em causa é de natureza financeira, ascendendo a € 2 500,00; -----

c) A iniciativa em causa não consta do Plano de Atividades da Casa do Concelho, para o ano de 2024; -----

d) De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, o pedido de apoio deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 14.º e 15.º, observando-se, assim, os seguintes critérios: -----

a. Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia), com uma ponderação máxima de 50%; -----

b. Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas, com uma ponderação máxima de 20%; -----

c. Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes, com uma ponderação máxima de 10%; -----

d. Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho, com uma ponderação máxima de 10%; -----

e. Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores, com uma ponderação máxima de 10%. -----

e) A Comissão de Avaliação, a quem cabe a apreciação do pedido de apoio, considerou o seguinte: -----

Critérios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia)	50%	A prova permite dar notoriedade ao nome do concelho de Alvaiázere	35%
Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	A Casa do Concelho tem vindo a manifestar uma atitude de maior abertura às entidades locais	10%
Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes	10%	A atividade enquadra-se no âmbito desportivo, ainda que a entidade promotora não prossiga um fim de formação nessa área	5%
Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho	10%	A ação não tem relação direta com o critério em causa	0%
Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores	10%	A associação tem um histórico de concretização das atividades propostas.	10%
TOTAL	100%		60%
Valor solicitado	€ 2 500,00		
Valor do apoio a propor	€ 1 500,00		

f) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação dos coeficientes obtidos sobre o montante solicitado, resulta a proposta de concessão de um apoio de €1.500,00. -----

g) A presente despesa tem enquadramento na classificação económica 0102 040701, não tendo a mesma, de momento, dotação suficiente. -----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se que a Sra. Vereadora com o pelouro do Associativismo proponha ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeter a deliberação do executivo, na sua próxima reunião:-----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total de € 1.500,00, destinado a suportar custos com a organização da "XXI Léguas (XXIII Grande Prémio) de Marcha Atlética de Alvaiázere", que onera a classificação económica 0102 040701;-----
2. Determinar que o serviço de contabilidade promova uma proposta de alteração orçamental permutativa para reforçar a classificação em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, a aprovar nos termos das competências delegadas;-----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o pedido referindo que esta é uma iniciativa que envolve três entidades do concelho, designadamente, a Casa do Concelho de Alvaiázere, o jornal O Alvaiazerense e o Grupo de Amigos de Casais do Vento, recordando que na edição do ano anterior o Município aprovou um apoio no valor de mil e duzentos euros, no entanto este ano propõe um aumento do apoio propondo a atribuição de mil e quinhentos euros para a dinamização da iniciativa, considerando a inflação que, inevitavelmente, implica o aumento de despesa com a iniciativa. -----

O Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referiu que não teve possibilidade de analisar o ponto e a respetiva documentação pelo facto de esta ter sido disponibilizada tardiamente, pelo que, em consonância com situação semelhante anterior, o seu sentido de voto será de abstenção. Por fim saudou o facto de se aumentar o valor do apoio do qual irá beneficiar o evento e as três entidades envolvidas na sua dinamização. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo por base o art.º 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugado com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e com a alínea u) do nº 1, do artigo 33º, do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Abílio Miguel Carvalho:-----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no montante € 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), que se destinam a apoiar a realização da “XXI Léguas (XXIII Grande Prémio) de Marcha Atlética de Alvaiázere”, que onera a classificação a onerar a classificação económica 0102 040701 e GOP 2/252/2024/5007/1; -----

2. Ordenar à Unidade de Gestão Financeira que execute uma alteração orçamental permutativa para reforçar a GOP em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, sendo competente para aprovar esta alteração orçamental o Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos das competências delegadas para o efeito. Este apoio deve ser transferido de imediato, servindo a presente deliberação como documento de suporte para todos os devidos e legais efeitos.; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora, Ana Faria, com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação número 14853 do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, assim como o requerimento, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5.6 PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS - UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS;

Foram presentes à reunião as informações número 6956 e 14148, do serviço de Desporto, subscritas pelo Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetidas à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referiam, resumidamente, o seguinte:-----

Considerando que: -----

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; -----

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; -----

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais e desportivos do Município, estipulando o valor por ingresso de 1,00€ para utilizadores dos 6 aos 14 anos, e 2,00 € para utilizadores a partir dos 15 anos pela utilização da piscina coberta e descoberta e uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos; -----

4. Dirigiram requerimento a esta Câmara Municipal, as entidades descritas na tabela seguinte:--

N.º MGD	Entidade/ Associação	Equipamento Municipal	Data/ horário	Motivo/ Atividade	N.º Participantes	Valor
6956	Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere	Piscina Municipal Coberta		Aulas de grupo no âmbito da exploração do serviço de medicina física e de reabilitação	30 por semana	60€/semana
14148	Associação da Casa do Povo de Alvaiázere	Piscina Municipal Coberta		Aulas de atividade física e de reabilitação	30 por semana	60€/semana
		Pavilhão Desportivo				32,94€/semana (correspondente a 1 hora)

5. As entidades referidas na tabela supra solicitaram, ainda, por ofício/requerimento a isenção do pagamento das referidas taxas ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por: -----

- a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social; -----
- b) Associações e fundações sem fins lucrativos; -----
- c) Sindicatos e associações sindicais; -----
- d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; -----
- e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; -----
- f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação; -----

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";-----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloca-se à consideração superior, a presente informação, devendo esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode: -----

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º

136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal.-----

Após a apresentação da informação pela Senhora Vereadora, Ana Faria, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu que a informação é clara e que está em consonância aquilo que tem sido feito com a Santa Casa da Misericórdia há vários anos.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou por unanimidade:-----

1. Isentar a Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere do pagamento das entradas na piscina municipal descoberta, no valor de 60,00€ (trinta euros) semanais, considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato; -----
2. Isentar a Associação Casa do Povo de Alvaiázere do pagamento das entradas na piscina municipal descoberta e da utilização do Pavilhão Municipal, no valor total de 92,94€ (noventa e dois euros e noventa e quatro centimos) semanais, considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato, considerando, ainda, este Órgão Executivo que a fundamentação que suporta a presente deliberação se encontra, para todos os devidos e legais efeitos como aqui efetuada;-----
3. As deliberações tomadas consideram-se, para todos os devidos e legais efeitos, como aqui fundamentadas. -----

As informações n.º 6956 e 14148, do serviço de Desporto, subscritas pelo Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves, bem como os respetivos requerimentos dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6- GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO

6.1 PROCEDIMENTO POR CONCURSO DE CONCEÇÃO SIMPLIFICADO - "CONCURSO DE IDEIAS PARA CRIAÇÃO DE MARCA DO PROJETO BAIRRO COMERCIAL DIGITAL DE CABAÇOS" - PROPOSTA DE DECISÃO;

Foi presente à reunião a informação n.º 14682, de 11/11/2024, do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização, subscrita pela técnica superior Elsa Cristina dos Santos Freitas, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. O procedimento de Concurso de Conceção Simplificado, para a celebração de contrato de contrato de Ideias para Criação de Marca do Projeto Bairro Comercial Digital de Cabaços, foi aberto por decisão de contratar proferida em 17 de julho de 2024 por deliberação tomada em reunião de câmara; -----

2. O presente procedimento encontra-se a tramitar na plataforma ACINGOV, tendo sido publicado em no dia 14 de agosto de 2024 e o prazo para apresentação de propostas terminou às 17h00m00s do dia 14 de outubro de 2024; -----

3. Em sede de relatório preliminar datado de vinte e quatro dias de outubro de dois mil e vinte foram identificadas as seguintes propostas, discriminadas por número de proposta e data de registo de entrada: -----

N.º Proposta	Registo de Entrada
1	2024/10/11
2	2024/10/14
3	2024/10/14
4	2024/10/15
5	2024/10/11
6	2024/09/13
7	2024/10/14
8	2024/10/14
9	2024/10/11

4. Em sede de relatório final datado de cinco dias de novembro de dois mil e vinte e quatro, associou-se o concorrente à respetiva ordenação aprovada: -----

ORDENAÇÃO	Nº PROPOSTA	Identificação do Concorrente
1.º LUGAR	6	Marketingable, Lda.
2.º LUGAR	5	Celeuma Multimédia, Lda.
3.º LUGAR	7	Natércia Marques Simões
4.º LUGAR	9	Try Now Digital Publishing, Lda
5.º LUGAR	2	Grotesk, Lda.
6.º LUGAR	1	Alexandre da Silva Pascoal
7.º LUGAR	3	Patrícia da Cunha Rodrigues
8.º LUGAR	8	João Pedro Freire Lopes Cardo dos Santos

5. O júri, no relatório final, deliberou propor ao órgão competente que sejam proferidas as seguintes decisões: -----

a) A exclusão liminar da lista de concorrentes a Proposta n.º 4, ao abrigo dos números 1 e 4 do artigo 11.º dos termos de referência do Procedimento, uma vez que não foi cumprido o prazo estabelecido para entrega das propostas; -----

b) Admitir as propostas 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9; -----

c) Que a decisão de seleção recaia, nos termos do Artigo 16.º, na proposta ordenada em 1.º lugar, ou seja, à proposta n.º 6, da empresa Marketingable Lda; -----

d) Atribuir o prémio de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) à entidade Marketingable Lda; -----

6. O órgão competente para a decisão de contratar neste procedimento é a Câmara Municipal, conforme dispõe a alínea b) do n.º do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação. -----

Neste sentido, submetemos à apreciação do Senhor Presidente da Câmara, para que, caso assim o entenda, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugados com os artigos 76.º e 98.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, remeta a presente informação para que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

1. Concordar com a exclusão liminar da lista de concorrentes a Proposta n.º 4, ao abrigo dos números 1 e 4 do artigo 11.º dos termos de referência do Procedimento, uma vez que não foi cumprido o prazo estabelecido para entrega das propostas; -----

2. Admitir as propostas 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9; -----

3. Que a decisão de seleção recaia, nos termos do Artigo 16.º, na proposta ordenada em 1.º lugar, ou seja, à proposta n.º 6, da empresa Marketingable Lda.; -----

4. Atribuir o prémio de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) à entidade Marketingable Lda., a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 20777, com a classificação económica 0102 020217 e GOP 3 340 2023/57 6, mediante a apresentação das certidões de não dívida e emissão de recibo ou fatura; -----

5. Aprovar o modelo de certificado a atribuir ao primeiro classificado; -----

6. Que o Gabinete de Planeamento Estratégico proceda à emissão do certificado de vencedor de concurso; -----

7. Notificar a decisão de seleção a todos os concorrentes, através da plataforma Acingov; -----

8. Que os serviços de gestão financeira procedam ao compromisso da despesa inerente à atribuição do prémio, devendo este ser pago no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da decisão de seleção." -----

Após o Senhor Vice-Presidente, Flávio Craveiro, apresentar a informação, o Senhor Vereador Carlos Simões referiu que não tiveram acesso às propostas submetidas ao concurso de ideias, pelo que o seu voto será de abstenção. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugados com os artigos 76.º e 98.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Simões: -----

1. Concordar com a exclusão liminar da lista de concorrentes a Proposta n.º 4, ao abrigo dos números 1 e 4 do artigo 11.º dos termos de referência do Procedimento, uma vez que não foi cumprido o prazo estabelecido para entrega das propostas; -----

2. Admitir as propostas 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9; -----

3. Que a decisão de seleção recaia, nos termos do Artigo 16.º, na proposta ordenada em 1.º lugar, ou seja, à proposta n.º 6, da empresa Marketingable Lda.; -----

4. Atribuir o prémio de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) à entidade Marketingable Lda., a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 20777, com a classificação económica 0102 020217 e GOP 3 340 2023/57 6, mediante a apresentação das certidões de não dívida e emissão de recibo ou fatura; -----

5. Aprovar o modelo de certificado a atribuir ao primeiro classificado; -----

6. Que o Gabinete de Planeamento Estratégico proceda à emissão do certificado de vencedor de concurso; -----

7. Notificar a decisão de seleção a todos os concorrentes, através da plataforma Acingov;-----

8. Que os serviços de gestão financeira procedam ao compromisso da despesa inerente à atribuição do prémio, devendo este ser pago no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da decisão de seleção.-----

A informação n.º 14682 do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização, o relatório preliminar, o relatório final e a proposta de certificado dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

7.1 PROJETO DE REGULAMENTO DE APOIO À NATALIDADE;

Foi presente à reunião a informação n.º 14768, da técnica superior Melissa Lynne Valente, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

1. A Câmara Municipal, na sua reunião ocorrida a 18 de outubro de 2023, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, deliberou iniciar o procedimento administrativo para a elaboração do Projeto de "Regulamento Municipal do Plano Integrado de Natalidade em Alvaiázere", tendo-se fixado um prazo de dez dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, o qual foi divulgado através do edital n.º 15744, de 28/12/2023; -----

2. Decorrido o prazo de 10 dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a elaboração do referido Regulamento, não se verificou a receção de qualquer contributo; -----

3. O Serviço de Ação Social e Saúde, na análise de outros regulamentos a nível nacional, propõe que o nome seja alterado para "Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade", tendo em conta que esta designação vai ao encontro daquilo que são os outros Regulamentos do Município de Alvaiázere. -----

Face ao exposto, proponho à digníssima Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual: -----

1. A aprovação do Projeto de Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade, remetido em anexo; -----

2. A aprovação do restante procedimento administrativo de elaboração do regulamento: -----

a) Deverá submeter-se o projeto a consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101.º do CPA, tendo em conta a natureza da matéria regulamentar; -----

b) Deverá proceder-se à publicação para início do prazo de consulta pública na 2.ª série do Diário da República e no site do município, bem como à disponibilização do projeto de regulamento no sítio eletrónico do município, em www.cm-alvaiazere.pt, e através de consulta presencial nos locais de estilo ou no serviço de atendimento da Câmara Municipal; -----

c) As sugestões, propostas ou reclamações deverão ser apresentadas, por escrito, no prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do aviso no Diário da República, devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, por via postal, através de carta enviada para Praça do Município, 3250-100 ALVAIÁZERE, por correio eletrónico, através do endereço geral@cm-alvaiazere.pt, ou por entrega feita pessoalmente no serviço de atendimento (Loja do Cidadão), com identificação do remetente, morada e identificação fiscal."

A Senhora Vereadora, Ana Faria, apresentou a informação e fez um breve resumo da proposta de Regulamento de Apoio à Natalidade, referindo que com a criação deste regulamento se pretende promover o incentivo à natalidade e, de certa forma, compensar o envelhecimento populacional que se tem sentido no concelho de Alvaiázere. Mais referiu que o regulamento visa apoiar as famílias através de um montante pecuniário que é atribuído a todas as crianças que nasceram no concelho desde 01/10/2021, desde que a família da criança tenha residência fiscal no concelho há pelo menos um ano e que ainda residam no concelho, ou seja, apoiando aqueles que vieram para cá viver e que têm contribuído para o aumento da taxa de natalidade. De seguida o Senhor Presidente, João Guerreiro, referiu que a razão de se propor que, após a sua aprovação, o regulamento tenha eficácia a 01/10/2021, se prende com uma questão política, uma vez que a criação de um regulamento de incentivo à natalidade fazia parte do seu manifesto eleitoral, no entanto, por variadas razões, apenas agora foi possível dar seguimento ao processo. Assim, sendo este um compromisso eleitoral, considera que o mesmo se deve reportar ao início deste mandato e, embora o presente Executivo ainda não tivesse tomado posse a 01/10/2021, já estava eleito.-----

O Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referiu que veem com bons olhos a criação deste regulamento e que consideram que a proposta de regulamento apresentada tem objetividade e que está sensata e equilibrada naquilo que é proposto apoiar. No que se refere ao facto de se propor que o regulamento tenha eficácia a 01/10/2021, e tendo em consideração as palavras do Senhor Presidente, compreende o cunho político na proposta. Mais referiu que, embora o regulamento possa não estar exaustivo e não contemplar todas as situações, este remete para a decisão da Câmara Municipal, a qual tomará a deliberação que considerar mais sensata. Por fim referiu que esta proposta de regulamento será uma ajuda e um incentivo à natalidade, cuja taxa é tão necessária aumentar no concelho. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:

1. Aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade;-----
2. Mandar submeter o projeto de regulamento a apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República, disponibilizado na íntegra na página eletrónica do Município de Alvaiázere em www.cm-alvaiazere.pt e, ainda, ser efetuada a publicação de editais nos locais de estilo; -----
3. Aprovar a disponibilização, para consulta, do projeto de regulamento na Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria desta Câmara Municipal; -----
4. Que as sugestões, propostas, pareceres ou reclamações, sejam apresentadas por escrito no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso no Diário da República, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, por via postal para a Praça do

Município 3250 – 100 Alvaiázere, entregues pessoalmente na Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria da Loja do Cidadão, ou por correio eletrónico para: geral@cm-alvaiazere.pt, com identificação do remetente, morada e identificação fiscal; -----

5. Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos dos números 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento administrativo. -----

A informação número 14768 da técnica superior Melissa Valente, bem como o Projeto de Regulamento de Apoio à Natalidade dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

8.1 EMPREITADA "ÁREA EMPRESARIAL DO REGO DA MURTA": CONTA FINAL FINANCEIRA E CONTA FINAL;

Foi presente à reunião a informação n.º 14531, de 08/11/2024, do Chefe de Divisão José Luís Alves Carvalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte: -----

1. Relativamente à empreitada "Área Empresarial de Rego da Murta", consignada à sociedade comercial Contec - Construção e Engenharia, S.A., e em conformidade com o disposto no artigo 399.º e 400.º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, remetemos a Ex.ª, na qualidade de representante do dono de obra, a conta final e a conta final financeira da referida empreitada. -----

2. A conta final financeira e conta final da empreitada foram assinadas por ambas as partes a 31 de outubro de 2024, uma vez que todas as bases e obrigações para a elaboração das mesmas, tais como, trabalhos, valores e atos praticados bem como a revisão de preços extraordinária definitiva, já se encontram definidos e homologados pelo órgão competente. -----

Face ao exposto, proponho ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, que submeta à consideração do órgão executivo o seguinte: -----

- A aprovação da conta final e da conta final financeira da empreitada referente ao "Área Empresarial de Rego da Murta". -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e os documentos anexos e, ao abrigo do disposto nos artigos 399.º e 400.º, ambos do código dos contratos públicos, aprovado no anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, com a atual redação deliberou por maioria com os votos contra do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, tendo estes apresentado uma declaração de voto que abaixo se transcreve: ---

1. Aprovar a conta final financeira e a conta final da empreitada, num valor total, incluído IVA, de 1.132.669,65€ (um milhão cento e trinta e dois mil seiscientos e sessenta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos), referente à empreitada do "Área Empresarial do Rego da Murta",

cujos trabalhos foram executados pela sociedade comercial Contec - Construção e Engenharia, S.A. e devidamente outorgados pelos representantes no processo; -----

2. Ordenar a notificação ao empreiteiro, pelo serviço de projetos e promoção de obras da Unidade de Obras Municipais da DOMU, da aprovação da conta final financeira e conta final da empreitada, que se encontram especificados nos autos em anexo. -----

Declaração de voto: -----

"Não estando em causa o procedimento em si, o nosso sentido de voto é contra, em consonância com *todo o historial das nossas intervenções, votações e questões nesta matéria, dúvidas expostas e pedidos de esclarecimentos presenciais com o responsável da Divisão de Obras, as quais estão vertidas nas respetivas atas.*" -----

A informação n.º 14531 do Chefe de Divisão, assim como a conta final e a conta final financeira dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

8.2 EMPREITADA "ÁREA EMPRESARIAL DE REGO DA MURTA - NOVA LIGAÇÃO À RUA DE S. PEDRO": CONTA FINAL FINANCEIRA E CONTA FINAL;

Foi presente à reunião a informação n.º 14530, de 08/11/2024, do Chefe de Divisão José Luís Alves Carvalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte: -----

1. Relativamente à empreitada "Área Empresarial de Rego da Murta – Nova Ligação à Rua de S. Pedro", consignada à sociedade comercial Contec - Construção e Engenharia, S.A., e em conformidade com o disposto no artigo 399.º e 400.º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, remetemos a Ex.ª, na qualidade de representante do dono de obra, a conta final e a conta final financeira da referida empreitada. -----

2. A conta final financeira e conta final da empreitada foram assinadas por ambas as partes a 31 de outubro de 2024, uma vez que todas as bases e obrigações para a elaboração das mesmas, tais como, trabalhos, valores e atos praticados bem como a revisão de preços extraordinária definitiva, já se encontram definidos e homologados pelo órgão competente. -----

Face ao exposto, proponho ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, que submeta à consideração do órgão executivo o seguinte: -----

- A aprovação da conta final e da conta final financeira da empreitada referente ao "Área Empresarial de Rego da Murta – Nova Ligação à Rua de S. Pedro." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e os documentos anexos e, ao abrigo do disposto nos artigos 399.º e 400.º, ambos do código dos contratos públicos, aprovado no anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, com a atual redação deliberou

por maioria com os votos contra do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, tendo estes apresentados uma declaração de voto que abaixo se transcreve: --

1. Aprovar a conta final financeira e a conta final da empreitada, num valor total, incluído IVA, de 337.365,94€ (trezentos e trinta e sete mil trezentos e sessenta e cinco euros e noventa e quatro cêntimos) referente à empreitada do "Área Empresarial do Rego da Murta – Nova Ligação À Rua de S. Pedro", cujos trabalhos foram executados pela sociedade comercial Contec - Construção e Engenharia, S.A. e devidamente outorgados pelos representantes no processo;--
2. Ordenar a notificação ao empreiteiro, pelo serviço de projetos e promoção de obras da Unidade de Obras Municipais da DOMU, da aprovação da conta final financeira e conta final da empreitada, que se encontram especificados nos autos em anexo. -----

Declaração de voto:-----

"Não estando em causa o procedimento em si, o nosso sentido de voto é contra, em consonância com todo o historial das nossas intervenções, votações e questões nesta matéria, dúvidas expostas e pedidos de esclarecimentos presenciais com o responsável da Divisão de Obras, as quais estão vertidas nas respetivas atas." -----

A informação n.º 14530 do Chefe de Divisão, bem como a conta final e a conta final financeira dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8.3 PEDIDO DE PRORROGAÇÃO GRACIOSA DE PRAZO DA EMPREITADA "RECUPERAÇÃO DO PARQUE DE RECREIO E LAZER DE ALMOSTER - ZONA 1";

Foi presente à reunião a informação n.º 14707, do serviço de Projetos e Promoção de Obras, subscrita pelo técnico superior Pedro Manuel Ferreira Santana, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

1. A minha designação enquanto gestor do contrato da empreitada de obras públicas, de acordo com a respetiva cláusula sétima, sendo da minha competência, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A, conjugado com o n.º 2 do artigo 344.º, ambos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, acompanhar a execução do contrato e representar o dono de obra nos aspetos relacionados com esta; -----
2. A Técnica Superior da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, Eng.ª Fátima Liliana Gomes Vaz, na qualidade de diretora de fiscalização da empreitada "Recuperação do Parque de Recreio e Lazer de Almoster - Zona 1", através da informação registada no programa de gestão documental com o número 14703, de 11 de novembro de 2024, veio reportar que foram verificados atrasos em obra que expõe a impossibilidade de concluir as obras no prazo atualmente em vigor, (portanto, até 17 de novembro de 2024);

3. Foi remetido um ofício pelo empreiteiro, Santos Neves & António Correia, Lda., registado no programa de gestão documental do Município de Alvaiázere com o número 7617, de 11 de novembro de 2024, a solicitar a prorrogação de prazo de execução da empreitada por 30 dias, pelos seguintes fatores justificativos: -----

- Falta de mão de obra que neste momento é transversal a todo setor da construção civil; -----
- Atraso na entrega de alguns materiais ainda na fase inicial da empreitada; -----
- Atraso na entrega do mobiliário urbano; -----
- Atraso na entrega das madeiras. -----

4. Advogando a inexistência de responsabilidade própria pelo atraso que evidencia, a empresa solicita, através do referido ofício, a prorrogação da empreitada em 30 dias; -----

5. Verifica-se a nível nacional que a falta de mão de obra qualificada tem impactos diretos nos projetos de construção. Atrasos nos cronogramas têm sido comuns, comprometendo a qualidade e a segurança das obras. A escassez de trabalhadores especializados é comum quer na execução física das empreitadas quer no fabrico de materiais condicionado assim a entrega das empreitadas dentro dos prazos estabelecidos. A própria Comissão Nacional de Acompanhamento (CNA) assinala que esta foi uma preocupação da Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas (AICCOPN). O presidente da Confederação Portuguesa da Construção e do Imobiliário (CPCI) e da Associação dos Industriais da Construção Civil e Obras Públicas (AICCOPN), Manuel Reis Campos, em 11 de julho do corrente ano, em declarações à Lusa, alertou que o setor da construção está a "enfrentar dificuldades acrescidas na contratação de trabalhadores nacionais e até estrangeiros", devido às "recentes alterações à lei de estrangeiros". Segundo Manuel Reis Campos, num setor onde a falta de trabalhadores já era "um problema crítico", com défice estimado de 80.000 profissionais, esta alteração "aumenta a rigidez e a morosidade dos processos de legalização, exacerbando a escassez de mão-de-obra qualificada". Toda esta situação também é verificada nos concursos de empreitadas de obras publicas lançadas pelo Município de Alvaiázere, onde se averigua poucos concorrentes para a realização das mesmas conferindo assim um défice de concorrência para a adjudicação das mesmas. -----

6. De acordo com o CCP e caderno de encargos, poderiam ser aplicadas as sanções contratuais previstas no n.º 1 do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos, mas atendendo ao facto das razões invocadas pelo empreiteiro para o atraso verificado na empreitada não lhe serem diretamente imputadas, enquadrando-se a situação descrita no âmbito do exposto na alínea b) do artigo 312.º do Código dos Contratos Públicos -----

7. As circunstâncias descritas configuram fundamento para se proceder à modificação do contrato, nos termos da alínea b) do artigo 312.º do Código dos Contratos Públicos, a concretizar nos termos do artigo 311.º do mesmo normativo; -----

Tendo em conta que o órgão competente para deliberar sobre modificações contratuais é a Câmara Municipal, proponho ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal:-----

1. Que, consideradas as razões invocadas pelo empreiteiro, submeta à aprovação da Câmara Municipal na sua próxima reunião, a prorrogação do prazo da obra em 30 dias; -----
2. Aprovada a prorrogação da empreitada, que se aprove o plano de trabalhos modificado e demais peças com este relacionado, nomeadamente, o plano de equipamentos, o plano de mão de obra, o cronograma financeiro e o plano de pagamentos; -----
3. De forma a contemplar as modificações decorrentes das aprovações dos pontos anteriores, que se proceda à aprovação da minuta da adenda ao contrato anexo, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 311.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que aprova o Código dos Contratos Públicos; -----
4. Que não se apliquem as sanções contratuais previstas no n.º 1 do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos, atendendo ao facto das razões invocadas pelo empreiteiro para o atraso verificado na empreitada não lhe serem diretamente imputadas, enquadrando-se a situação descrita no âmbito do exposto na alínea b) do artigo 312.º do Código dos Contratos Públicos.--- Submeto à consideração superior." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação referindo que o empreiteiro interpôs um pedido de prorrogação de prazo para a conclusão da empreitada referida, alegando atraso na entrega de diversos materiais e também por falta de mão de obra para a conclusão dos trabalhos. Pelo exposto, os serviços técnicos, propõem a aprovação de uma prorrogação graciosa da empreitada por trinta dias. -----

De seguida o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referiu que concordam com a proposta de prorrogação, considerando válido o argumento do atraso na entrega do mobiliário e dos materiais necessários para a conclusão da empreitada, todavia, por outro lado, considerando frágil o argumento da falta de mão de obra, uma vez que aquando da adjudicação da empreitada a empresa deverá ter assegurada a mão de obra necessária para a conclusão dos trabalhos a que se propõe. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e os anexos e deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar a prorrogação de prazo da obra em 30 dias, terminando, assim, o prazo a 17 de dezembro do corrente ano, nos termos do número da alínea a), do n.º 1 do artigo 311.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que aprova o Código dos Contratos Públicos e, consequentemente, aprovar o novo plano de trabalhos modificado e demais peças com este relacionado, nomeadamente, o plano de equipamentos, o plano de mão de obra, o cronograma financeiro e o plano de pagamentos; -----
2. De forma a contemplar as modificações decorrentes das aprovações no ponto anterior, aprovar a minuta da adenda ao contrato anexa, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 311.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que aprova o Código dos Contratos Públicos;-----
3. Que não se apliquem as sanções contratuais previstas no n.º 1 do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos, atendendo ao facto das razões invocadas pelo empreiteiro para o atraso

verificado na empreitada não lhe serem diretamente imputadas, enquadrando-se a situação descrita no âmbito do exposto na alínea b) do artigo 312.º do Código dos Contratos Públicos.---
A informação n.º 14707, do técnico superior Pedro Santana, a informação n.º 14703 da técnica superior Fátima Liliana Gomes Vaz, a minuta da 1.ª adenda ao contrato, o pedido de prorrogação de prazo, bem como os planos de equipamento, de mão de obra, de pagamento e de trabalhos dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8.4 PEDIDOS DE COMPROPRIEDADE;

Foi presente à reunião a informação a tramitar no sistema de gestão documental com o n.º 14702 de 11/11/2024, referente ao processo de certidões n.º 134/2024, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia resumidamente o seguinte: -----

1. O pedido formalizado por Ana Paula Alves Ferreira, na qualidade de advogada, sendo proprietários Maria Arlete da Silva Lourenço Conceição Gonçalves, Maria Sofia da Conceição Gonçalves Borges Veiga, e a herança em nome de António Conceição Gonçalves, por requerimento entrado a 6 de novembro de 2024 sob o n.º 7517 – Processo de Certidões n.º 134/2024, informa-se V.ª Ex.ª, que a requerente pretende, para efeitos de escritura de doação, constituir/aumentar o n.º de compartes do seguinte prédio rústico: -----

- Prédio rústico com área total de 2020,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 13245 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 9007 da extinta freguesia de Alvaiázere), sito no local de Quintal do lugar de Covões, da freguesia de Alvaiázere, com a constituição de compropriedade da metade propriedade de Maria Sofia da Conceição Gonçalves Borges Veiga, na proporção de 1/4 para Pedro Manuel Lourenço Gonçalves e de 1/4 para Helder António Lourenço Gonçalves relativamente à totalidade do prédio, sendo todos os comproprietários titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio.-----

2. Tendo pedidos similares a este em análise suscitado algumas dúvidas, uma vez que o prédio rústico não possui desde logo a área mínima de cultura estipulada na Portaria n.º 219/2016, de 9 de agosto, alterada pela Portaria n.º 19/2019, de 15 de janeiro, logo muito menos terá a utilização em compropriedade, pelo que foi solicitado parecer jurídico à Exma. Sr.ª Prof.ª Fernanda Paula Oliveira pelos Serviços Técnicos, o qual se anexa, sendo o mesmo composto por duas partes, a primeira de 8 de maio de 2019 e a segunda de 29 de junho de 2019.

3. O requerente, fundamentou devidamente o seu pedido, verificando-se que o negócio não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados, referindo que: ---

- "1/2 (metade) do prédio rústico... -----

• A referida parte (metade) do prédio supra identificado ficará a pertencerem em comum, e sem determinação de parte ou direito ... -----

• O imóvel a transmitir constitui o quintal do imóvel urbano por casa térrea, destinada a habitação, sito no lugar de Covões, freguesia e concelho de Alvaiazere... sendo que ambos os imóveis uma unidade predial e económica." -----

4. O respetivo prédio encontra-se sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiazere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

5. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. -----

6. Mais se informa, conforme previsto no n.º 3 do artigo 85.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação – RMUE, e no artigo 2.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais – RGTM, para efeitos do procedimento de liquidação de taxas devidas, nos termos do artigo 11.º do RGTM e do artigo 87.º do RMUE, sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, que: -----

a) Identificação do sujeito passivo: -----

- Designação: Ana Paula Alves Ferreira; -----

- Número de Identificação Fiscal: 189867469. -----

b) Identificação do ato, facto ou contrato sujeito ao procedimento de liquidação: -----

- Emissão de certidão. -----

c) Enquadramento na Tabela de Taxas e Licenças constante no Anexo I do RGTM: -----

Assuntos Administrativos -----

1 Emissão de certidões ou declarações: -----

1.1A pagar pela emissão 5,00 €

d) Cálculo do montante devido, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas

b) e c). -----

- O montante devido para a liquidação das taxas é de 5,00€ (cinco euros). -----

Face ao exposto, propõe-se a V. Ex.ª: -----

1- Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes do prédio atrás referido, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, remetendo-se à consideração superior. -----

2- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a

consequente liquidação das taxas no valor de 5,00€ (cinco euros), relativa à emissão de certidão.-----

A Câmara Municipal apreciou o pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Simões: -----

1. Mandar emitir a certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes do prédio rústico com área total de 2020,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 13245 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 9007 da extinta freguesia de Alvaiázere), sito no local de Quintal do lugar de Covões, da freguesia de Alvaiázere, com a constituição de compropriedade da metade propriedade de Maria Sofia da Conceição Gonçalves Borges Veiga, na proporção de 1/4 para Pedro Manuel Lourenço Gonçalves e de 1/4 para Helder António Lourenço Gonçalves relativamente à totalidade do prédio, sendo todos os comproprietários titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto; -----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,00€ (cinco euros), relativa à emissão da certidão.-----

A informação da Divisão Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, referente ao processo de certidões n.º 134/2024, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, o requerimento, a caderneta predial e a certidão permanente dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9- DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

9.1 RECRUTAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL NA ÁREA FUNCIONAL DE SERVIÇOS GERAIS - DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO | UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA | ARMAZÉM, PARQUE DE MÁQUINAS E VIATURAS;

Foi presente à reunião o despacho n.º 14700, de 11/11/2024, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que:-----

a) A tramitação dos procedimentos concursais de recrutamento é regulada pelos artigos 33.º a 39.º-B da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pela Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada Portaria;-----

b) Nos termos do artigo 5.º da Portaria, os recrutamentos pressupõem a existência de posto de trabalho no mapa de pessoal do empregador público, a necessidade de o ocupar e a respetiva previsão orçamental;-----

c) Quanto à verificação destas condições, há a referir o seguinte:-----

i. Analisado o volume de trabalho do serviço do Armazém, Parque de Máquinas e Viaturas, bem como a capacidade dos atuais recursos humanos, foi verificada a necessidade de recrutar mais 1 (um) assistente operacional para o exercício de funções relacionadas com a gestão de edifícios, vias e espaços e equipamentos públicos, pelo que esta passou a estar contemplada nos documentos previsionais;-----

ii. A este fator acresce o facto de que um dos trabalhadores afeto àquele serviço já comunicou a sua intenção de se aposentar já no próximo mês de dezembro, por atingir a idade para o efeito;-----

iii. Nesse sentido, a 2.ª alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Alvaiázere para o ano de 2024, aprovada pela Assembleia Municipal em sessão de 22 de julho de 2024, sob proposta da Câmara Municipal de 17 de julho de 2024, prevê 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na área de serviços gerais, para a Divisão de Obras Municipais e Urbanismo – Unidade de Administração Direta – Armazém, Parque de Máquinas e Viaturas, a preencher por recurso a reserva de recrutamento interna;-----

iv. Em conformidade com a referida alteração, foi atualizado o mapa anual global de recrutamentos autorizados para 2024, publicitado pelo Despacho (extrato) n.º 9358/2024, na 2.ª série do Diário da República, n.º 157, de 14 de agosto, bem como a orçamentação e gestão de despesas de pessoal, de acordo com o disposto no Edital n.º 9789, de 31/07/2024;-----

v. A despesa inerente ao presente processo possui os seguintes números de cabimento:-----

Cabimento n.º 16362 - Rúbrica - 0102/01010404 – Recrutamento novos postos de trabalho – 115.000€;-----

Cabimento n.º 20193 - Rúbrica - 0102/0101140102 – Subsídios de férias e de natal – 148.414,10€;-----

Cabimento n.º 20190 - Rúbrica - 0102/0101130102 – Subsídio Refeição – 96.482€; -----

Cabimento n.º 20204 - Rúbrica - 0102/0103050202 – Encargos Entidade – 280.231,53€;-----

No mês de outubro, ao nível dos fundos disponíveis, existe a disponibilidade total de 2.353.948,20€.-----

Relativamente ao enquadramento legal da utilização de uma reserva de recrutamento interna para ocupação de postos de trabalho há a referir o seguinte:-----

d) Nos termos do artigo 25.º da Portaria, sempre que a lista de ordenação final de um procedimento concursal comum contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída no organismo uma reserva de recrutamento interna;

e) Essa reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final;-----

f) De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Portaria, só pode ser aberto procedimento concursal comum mediante a demonstração da não existência de candidato aprovado que integre reserva de recrutamento válida para o posto de trabalho, o que significa que a existência da mesma, em caso de satisfação de necessidades com conteúdo funcional idêntico, obriga à sua utilização;-----

g) Na base da previsão da necessidade acima descrita, bem como da previsão de um recrutamento por utilização de reserva de recrutamento interna, verificaram-se, portanto, as seguintes bases:-----

i. Em 2022, foi aberto um procedimento concursal comum para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na área funcional de serviços gerais, para a Divisão de Obras Municipais e Urbanismo – Armazém, Parque de Máquinas e Viaturas, com a Referência B1/2022, publicado sob o aviso n.º Aviso (extrato) n.º 23348/2022, na 2.ª série do Diário da República (DR), n.º 251, de 30/12/2022, e publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código n.º OE202212/0662; -----

ii. A lista unitária de ordenação final, constituída por 5 candidatos aprovados em todos os métodos de seleção, foi homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 21 de fevereiro de 2024, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 1, da Portaria; -----

iii. O recrutamento de trabalhadores para preenchimento dos lugares colocados a concurso foi efetuado pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos aprovados, de acordo com o estabelecido no artigo 26.º da Portaria, conjugado com os artigos 37.º e 38.º da LTFP, tendo sido concluído o processo com a celebração dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (processos MGD n.º 2024/250.20.001/28, 2024/250.20.001/29 e 2024/250.20.001/31); -----

iv. Uma vez que a lista unitária de ordenação final continha candidatos aprovados em número superior aos necessários para a ocupação dos postos de trabalho inicialmente pretendidos, foi constituída a reserva de recrutamento interna com os restantes 2 candidatos aprovados;-----

v. Da constituição dessa reserva, surgiu, como visto, a necessidade de ocupação de postos de trabalho através da reserva de recrutamento interna resultante do referido procedimento concursal comum;-----

vi. A esta data, a reserva de recrutamento interna constituída a 21/02/2024 é considerada válida para a ocupação de postos de trabalho idênticos;-----

Considerando que, atento o exposto, estão reunidos os requisitos necessários ao recrutamento (existência de posto de trabalho no mapa de pessoal do empregador público, a necessidade de o ocupar e a respetiva previsão orçamental), ressalva-se ainda que:-----

h) Foi efetuado o procedimento de consulta sobre existência de pessoal em sistema de requalificação, nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 25/20017, de 30 de maio, bem como o procedimento de consulta sobre existência em reserva de recrutamento centralizada;-----

i) Dessas consultas (V. processo MGD n.º 2024/250.10.101/23), resultaram as respostas que se abaixo se transcrevem:-----

- "Em resposta ao V/ email abaixo, ofício anexo, e para os devidos efeitos, informa-se que a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - CIMRL, enquanto Entidade Gestora da Valorização Profissional das Autarquias Locais, na área dos municípios da Região de Leiria, conforme consignado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, não tem qualquer Comissão criada, até ao momento, sobre a existência, ou não, de trabalhadores em situação de valorização profissional, aptos a suprir as necessidades identificadas." – resposta da CIMRL, por e-mail datado de 16/10/2024 (registo MGD n.º 7032);-----

- "Relativamente ao pedido com o n.º ID 18233, submetido em 30-09-2024, informa-se que não existem trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias." – resposta da DGAEP, por e-mail datado de 07/10/2024, registado no MGD sob o n.º 6686;-----

- "Na sequência da submissão em 30 de setembro de 2024, do formulário "Reservas de Recrutamento", com o ID 5546, cumpre informar que, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, as reservas de recrutamento resultantes de procedimentos concursais centralizados são válidas apenas para os órgãos e serviços da administração direta e indireta do Estado, pelo que essa entidade não está assim abrangida pela obrigatoriedade de consulta prevista no n.º 5 do mesmo artigo." – resposta da DGAEP, por e-mail datado de 30/09/2024, registado no MGD sob o n.º 6511;-----

j) Conclui-se, portanto, que não existem trabalhadores em situação de valorização profissional nem em reserva de recrutamento centralizada para ocupação do posto de trabalho a preencher;-----

k) De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento de Estado para 2024 (LOE 2024), as pessoas coletivas públicas de natureza local podem proceder à contratação de trabalhadores, para a constituição de

vínculos de emprego por tempo indeterminado ou a termo, sem prejuízo de terem de assegurar o cumprimento das regras de equilíbrio financeiro; -----

l) Regista-se, ainda, que o Município da Alvaiázere não se encontra numa situação de desequilíbrio, rutura ou de saneamento financeiro, nos termos do artigo 30.º da LOE 2024, pelo que é possível o recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável, respeitando as regras de equilíbrio financeiro e os limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidades das respetivas finanças locais, revelando-se o recrutamento deste trabalhador como imprescindível para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, existindo carência de pessoal, tal como já explicitado e fundamentado no presente despacho.---

m) O Município tem cumprido com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, na sua redação atual; -----

n) Para além disso, o Município de Alvaiázere cumpre as regras de equilíbrio orçamental, bem como os limites de endividamento, e demais obrigações de sustentabilidade das finanças locais, não existindo, nesse sentido, qualquer objeção ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas nos artigos 8.º, 40.º e 44.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação; -----

o) Nos termos do disposto no artigo 26.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do art.º 37.º da LTFP, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos; -----

p) Quanto à remuneração, e de acordo com as normas legais em vigor, o posicionamento remuneratório dos(as) trabalhadores(as) obedecerá ao estabelecido no artigo 38.º da LTFP, em conjugação com o disposto na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22 de novembro; -----

q) Nos termos do artigo 46.º, n.º 1, da LTFP, durante o período experimental os trabalhadores serão acompanhados por um júri, especialmente constituído para o efeito, que procederá, no final, à avaliação dos trabalhadores; -----

Perante a demonstração da existência de candidatos aprovados que integram uma reserva de recrutamento interna válida, e atenta a necessidade de dotar, com celeridade, o serviço de Armazém, Parque de Máquinas e Viaturas com mais um trabalhador, proponho que seja submetida para autorização do Órgão Executivo, nos termos do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a seguinte proposta: -----

1. O recrutamento de um candidato para o preenchimento de 1 (um) novo posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional para o serviço de Armazém, Parque de Máquinas e Viaturas, previsto no mapa de pessoal e no mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados para 2024, nas atuais versões, deve ser efetuado, nos termos dos artigos 5.º, n.º 3, e 25.º, n.ºs 5 e 6, da Portaria, por recurso à reserva de recrutamento interna, criada por conclusão do procedimento concursal comum – Referência B1/2022, aberto pelo aviso n.º Aviso

(extrato) n.º 23348/2022, na 2.ª série do Diário da República (DR), n.º 251, de 30/12/2022, e publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código n.º OE202212/0662, reserva essa que contendo um número de candidatos superior ao dos postos de trabalho inicialmente previstos e estando válida pelo prazo de 18 meses, está em condições de ser aproveitada.-----

2. O recrutamento deve ser efetuado nos termos fixados na Portaria e na LTFP, devendo, como tal, respeitar a ordem decrescente em que os candidatos aprovados figuram na ordenação final, constante da lista unitária de ordenação final, que se anexa." -----

Após a apresentação da informação pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referiu que o seu sentido de voto, neste ponto e nos seguintes seis pontos, será de abstenção, tendo em conta que se trata de situações relativas a gestão de pessoal e, em coerência com o sentido de voto tomado em situações anteriores semelhantes, será esse o seu sentido de voto. - A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, deliberou por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Abílio Miguel Carvalho: -----

1. Aprovar o recrutamento de um candidato para o preenchimento de 1 (um) novo posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional para o serviço de Armazém, Parque de Máquinas e Viaturas, previsto no mapa de pessoal e no mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados para 2024, nas atuais versões, deve ser efetuado, nos termos dos artigos 5.º, n.º 3, e 25.º, n.ºs 5 e 6, da Portaria, por recurso à reserva de recrutamento interna, criada por conclusão do procedimento concursal comum – Referência B1/2022, aberto pelo aviso n.º Aviso (extrato) n.º 23348/2022, na 2.ª série do Diário da República (DR), n.º 251, de 30/12/2022, e publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código n.º OE202212/0662, reserva essa que contendo um número de candidatos superior ao dos postos de trabalho inicialmente previstos e estando válida pelo prazo de 18 meses, está em condições de ser aproveitada; -----

2. O recrutamento deve ser efetuado nos termos fixados na Portaria e na LTFP, devendo, como tal, respeitar a ordem decrescente em que os candidatos aprovados figuram na ordenação final, constante da lista unitária de ordenação final; -----

3. O presente recrutamento possui os números sequenciais de cabimento: -----
Cabimento n.º 16362 - Rúbrica - 0102/01010404 – Recrutamento novos postos de trabalho – 115.000€; -----

Cabimento n.º 20193 - Rúbrica - 0102/0101140102 – Subsídios de férias e de natal – 148.414,10€; -----

Cabimento n.º 20190 - Rúbrica - 0102/0101130102 – Subsídio Refeição – 96.482€; -----

Cabimento n.º 20204 - Rúbrica - 0102/0103050202 – Encargos Entidade – 280.231,53€; -----

Verifica-se, ainda, que existem fundos disponíveis positivos para o corrente mês e que o Município de Alvaiaçere cumpre as regras de equilíbrio orçamental, bem como os limites de endividamento, e demais obrigações de sustentabilidade das finanças locais, não existindo,

nesse sentido, qualquer objeção ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas nos artigos 8.º, 40.º e 44.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, bem como o disposto nos artigos, conjugado com o artigo 30.º da LOE/2024, possibilitando o recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável e demais obrigações de sustentabilidades das respetivas finanças locais. Por outro lado, o Município tem cumprido com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, na sua redação atual. -----

O despacho n.º 14700 do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro e a lista de ordenação final dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.2 CONSOLIDAÇÃO MOBILIDADE - ASSISTENTE OPERACIONAL - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL | BIBLIOTECA MUNICIPAL;

Foi presente à reunião o despacho n.º 14767, de 12/11/2024, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o anterior despacho referente à consolidação da mobilidade interna na categoria da assistente operacional Magda Susana Jesus Graça (despacho n.º 11460, de 10/09/2024), bem como o acordo do Município de Ferreira do Zêzere para a mesma, formalizado através da resposta contida no ofício n.º 5645 (n/ registo MGD n.º 6341, de 23/09/2024), expõe-se o seguinte: -----

a) Os requisitos legais para a consolidação desta mobilidade, enunciados no artigo 99.º, n.º 3, da LTFP, já foram analisados previamente (informação da SORHE e despacho anterior), encontrando-se todos preenchidos, nomeadamente quanto: ao acordo do órgão ou serviço de origem e do próprio trabalhador; à duração de 6 (seis) meses de mobilidade; à previsão de 1 (um) posto de trabalho no mapa de pessoal.;-----

b) Quanto à previsão e cabimento das despesas associadas à mobilidade, refere-se que: -----

- Ao abrigo do disposto no artigo 99.º, n.º 5, da LTFP, a trabalhadora mantém o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem pelo que passará a ocupar definitivamente 1 (um) posto de trabalho na carreira de assistente operacional, sendo posicionada na 1.º posição remuneratória e nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, correspondente a 821,83€ (oitocentos e vinte e um euros e oitenta e três cêntimos); -----

- Os encargos decorrentes da consolidação da mobilidade interna na categoria encontram-se previstos no orçamento municipal aprovado para o ano de 2024, tal como comprova o

despacho de orçamentação e gestão das despesas com pessoal para o ano de 2024 (n.º 9789, de 31/07/2024) que acompanhou a 2.ª (segunda) revisão do Mapa de Pessoal do presente ano;

c) A Ex.ma Sra. Vereadora Ana Faria, responsável pelo Pelouro, ofereceu ao processo um parecer positivo sustentado na qualidade do trabalho prestado pela trabalhadora (V. registo MGD n.º 11460, de 10/09/2024); -----

d) A necessidade de ocupação deste posto de trabalho, tal como referido, encontra-se manifestada no Mapa de Pessoal, motivada pela importância de garantir o bom funcionamento da Biblioteca Municipal para o qual contribui a existência de, pelo menos, 1 (um) assistente operacional afeto a este serviço para o exercício de tarefas de apoio elementares; -----

e) A trabalhadora em situação de mobilidade mostrou ser uma mais valia para a realização das tarefas de apoio e manutenção do espaço e equipamentos, tendo contribuído, com qualidade e eficácia, para o desenvolvimento das funções relacionadas com o posto de trabalho; -----

f) Do exposto resulta a perceção da conveniência da consolidação da mobilidade para o interesse público, tanto pela economia deste tipo de recrutamentos internos na Administração, como para a eficácia e eficiência do serviço. -----

Assim, considerando a competência do Presidente da Câmara Municipal para propor a consolidação definitiva da mobilidade, nos termos do artigo 29.º do Regulamento, proponho que a Câmara Municipal de Alvaiaçere delibere aprovar a consolidação da mobilidade interna na categoria da trabalhadora Magda Susana Jesus Graça, com efeitos a 01/12/2024. -----

A aprovação da consolidação da mobilidade intercarreiras implicará a elaboração do contrato de trabalho, em conformidade com a minuta disponibilizada pela Direção Geral da Administração e do Emprego Público, que será celebrado entre o trabalhador e o Município." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o despacho do Senhor Presidente e, nos termos do nos termos do artigo 99.º e seguintes da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, deliberou por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Abílio Miguel Carvalho, aprovar a consolidação da mobilidade interna na categoria da trabalhadora Magda Susana Jesus Graça, com efeitos a 01/12/2024, e deliberou ainda ordenar à Unidade de Recursos Humanos e Expediente que elabore o contrato de trabalho, conforme minuta da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público – DGAEP. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

9.3 CONSOLIDAÇÃO MOBILIDADE - ENCARGADO OPERACIONAL - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL | SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião o despacho n.º 14692, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o desenvolvimento do processo de mobilidade interna refletido no processo MGD 2023/250.10.102/2 expõe-se o seguinte: -----

a) A 01/09/2023, na sequência de pedido de mobilidade efetuado pela trabalhadora e do consequente processo autorizativo, tramitado nos termos do Regulamento de Mobilidade Interna dos Trabalhadores do Município de Alvaiázere, doravante designado Regulamento, foi celebrado entre o Município de Alvaiázere e a assistente operacional Paula Alexandra Marques Antunes Trindade o acordo de mobilidade na categoria de encarregado operacional para o exercício de funções na Subunidade Orgânica de Apoio Administrativo ao Agrupamento de Escolas de Alvaiázere da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural; -----

b) No âmbito da mobilidade interna intercategorias, foi constituída a Comissão de Avaliação da Mobilidade (CAM) por despacho de 14/06/2023 (cfr. doc. MGD n.º 6542, de 02/06/2023), competindo-lhe acompanhar a trabalhadora durante a referida situação jurídico-funcional; -----

c) Por outro lado, não foi designado supervisor/a, não se considerando a existência desta figura essencial perante a constituição da CAM que integrava a Coordenadora Técnica da Subunidade; -----

d) Pelo requerimento n.º 11505, de 10/09/2024, a trabalhadora veio solicitar que lhe seja autorizada a consolidação da situação de mobilidade intercategorias (V. processo MGD n.º 2024/250.10.101/19); -----

e) Perante a ausência de um dos elementos da CAM, foi designado um novo júri avaliador por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 22/10/2024; -----

f) Na sequência da receção do pedido de consolidação, e após a entrega do relatório do período experimental pela trabalhadora, o júri avaliador desenvolveu o processo de avaliação, tendo concluído que a trabalhadora terminou o período experimental de função com sucesso, apresentando conhecimentos, capacidades e competências para o exercício de funções na categoria de encarregada operacional; -----

g) Assim, perante o pedido efetuado pela trabalhadora, e nos termos do artigo 13.º, n.º 1, al. e) do Regulamento de Mobilidade Interna dos Trabalhadores (RMIT), o júri avaliador veio ao processo oferecer um parecer positivo à consolidação, fazendo este parte integrante do mesmo; -----

h) A SORHE, nos termos do artigo 29.º do RMIT, emitiu o seu parecer positivo para a consolidação definitiva mediante decisão do responsável do órgão executivo, fundamentando o parecer na verificação dos requisitos legais obrigatórios constantes do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), nomeadamente: -----

1. Existe acordo da trabalhadora para a consolidação; -----

2. A situação de mobilidade apresenta a duração mínima necessária à consolidação, correspondente à duração do período experimental de 90 dias (3 meses) estabelecido para a carreira de assistente operacional (que integra a categoria de encarregado operacional); -----
3. A trabalhadora detém a habilitação necessária para o exercício de funções na categoria de encarregada operacional e comprova experiência e formação adequadas à realização de tarefas de coordenação de equipas, tal como apurado para efeito do processo de aprovação da mobilidade; -----
4. A 2.ª (segunda) revisão ao mapa de pessoal para 2024, aprovada pela Assembleia Municipal em sessão de 22 de julho de 2024, sob proposta da Câmara Municipal de 17 de julho de 2024, e o mapa anual global de recrutamentos autorizados, publicitado pelo Despacho (extrato) n.º 9358/2024, Diário da República, 2.ª série, n.º 157, de 14/08/2024, preveem 1 (um) posto de trabalho na categoria de encarregado operacional para a Subunidade Orgânica de Apoio Administrativo ao Agrupamento de Escolas de Alvaiaçere da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural, disponível e a preencher através de consolidação da mobilidade; -----
5. Para além disso, foram igualmente considerados no Orçamento os encargos relacionados com a ocupação do posto de trabalho, verificando-se a existência de verba suficiente para esse efeito (cfr. edital n.º 9789, de 31/07/2024); -----
- Considerando, por último, o que se segue: -----
- i) A criação da Subunidade Orgânica de Apoio Administrativo ao Agrupamento de Escolas de Alvaiaçere no âmbito da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural surgiu na sequência do processo de transferência de competências no domínio da educação para as autarquias locais, regulado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro; -----
- j) No âmbito da descentralização, o Município passou a gerir o pessoal não docente dos agrupamentos de escolas, sendo responsável por garantir o bom funcionamento do serviço escolar, tal como decorre das atribuições fixadas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- k) Com base neste enquadramento, após o processo de transferência de competências, o Município analisou o pedido de mobilidade intercategorias desta trabalhadora, existindo informação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares da Região Centro, bem como da Diretora do Agrupamento de Escolas de Alvaiaçere, no sentido de o serviço estar a funcionar sem encarregado operacional por aposentação do anterior trabalhador que preenchia o posto de trabalho de coordenação da equipa; -----
- l) Verificado o número de assistentes operacionais afetas à Subunidade, reconhece-se a vantagem do preenchimento de um posto de trabalho de coordenação da equipa, mostrando-se essencial que exista um trabalhador responsável pela realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar e pelos resultados do serviço; -----
- m) A necessidade encontra-se manifestada no Mapa de Pessoal e é motivada pela importância de garantir a existência de um nível de controlo no âmbito da gestão dos encarregados operacionais do serviço; -----

n) A trabalhadora em situação de mobilidade mostrou ser uma mais valia para a concretização dos objetivos, tendo contribuído, com qualidade e eficácia, para o desenvolvimento das funções relacionadas com o posto de trabalho; -----

o) Do exposto resulta a perceção da conveniência da consolidação da mobilidade para o interesse público, imposta pela economia desta solução e pela melhoria da eficácia e eficiência do serviço em apreço, pela prestação da trabalhadora durante o período da mobilidade e pelos benefícios trazidos ao Município pelo trabalho prestado ao abrigo da categoria de encarregado operacional; -----

p) Por último, quanto à previsão e cabimento das despesas associadas à mobilidade, refere-se que:-----

- A trabalhadora, originalmente da carreira e categoria de assistente operacional, passará definitivamente a ocupar 1 (um) posto de trabalho na categoria de encarregado operacional, sendo posicionado na 1.º posição remuneratória e nível remuneratório 8 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, correspondente a 961,40€ (novecentos e sessenta e um euros e quarenta cêntimos); -----

- Os encargos decorrentes da consolidação da mobilidade interna intercategorias encontram-se previstos no orçamento municipal aprovado para o ano de 2024, tal como comprova o despacho de orçamentação e gestão das despesas com pessoal para o ano de 2024 (n.º 9789, de 31/07/2024) que acompanhou a 2.ª (segunda) revisão do Mapa de Pessoal do presente ano. Assim, considerando a competência do Presidente da Câmara Municipal para propor a consolidação definitiva desta mobilidade intercategorias, conferida pelo n.º 5 do artigo 99.º-A da LTFP, proponho que a Câmara Municipal de Alvaiázere, ao abrigo daquela norma legal conjugada com o artigo 29.º do Regulamento, delibere aprovar a consolidação da mobilidade da trabalhadora Paula Alexandra Marques Antunes Trindade na Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural – Subunidade Orgânica de Apoio Administrativo ao Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, com efeitos a 01/12/2024.-----

A aprovação da consolidação da mobilidade intercategorias implicará a elaboração do contrato de trabalho, em conformidade com a minuta disponibilizada pela Direção Geral da Administração e do Emprego Público, que será celebrado entre o trabalhador e o Município.”----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o despacho do Senhor Presidente e, nos termos do n.º 5 do artigo 99.º-A da LTFP, aprovado em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, deliberou por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Abílio Miguel Carvalho, aprovar a consolidação da mobilidade interna intercategorias, com efeitos a 01/12/2024, da trabalhadora Paula Alexandra Marques Antunes Trindade, na categoria de encarregado operacional, na Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural – Subunidade Orgânica de Apoio Administrativo ao Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, sendo posicionado na 1.ª posição remuneratória e 8.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única,

aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, e deliberou ainda ordenar que:-----

1) O serviço de recursos humanos elabore os competentes contratos de trabalho, conforme minuta da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público – DGAEP, e deverá ainda a unidade de gestão financeira onerar o cabimento anual existente para o efeito; -----

2) Delegar competências no Senhor Presidente da Câmara, para representar o município neste ato. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.4 CONSOLIDAÇÃO MOBILIDADE - ASSISTENTE TÉCNICO - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL | BIBLIOTECA MUNICIPAL;

Foi presente à reunião o despacho n.º 14652, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o desenvolvimento do processo de mobilidade interna refletido no processo MGD 2023/250.10.102/11 expõe-se o seguinte:-----

a) A 01/02/2024, na sequência de pedido de mobilidade efetuado pelo trabalhador e do consequente processo autorizativo, tramitado nos termos do Regulamento de Mobilidade Interna dos Trabalhadores do Município de Alvaiaçere, doravante designado Regulamento, foi celebrado entre o Município de Alvaiaçere e o assistente operacional o acordo de mobilidade na carreira de assistente técnico, para o exercício de funções no serviço da Biblioteca Municipal, integrado na Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural; -----

b) No âmbito da mobilidade interna intercarreiras, foi constituída a Comissão de Avaliação da Mobilidade (CAM) por despacho de 28/12/2023 (cfr. doc. MGD n.º 14487, de 05/12/2023), competindo-lhe acompanhar o trabalhador durante a referida situação jurídico-funcional; -----

c) Pelo requerimento n.º 11467, de 10/09/2024, o trabalhador veio solicitar que lhe seja autorizada a consolidação da situação de mobilidade intercarreiras (V. processo MGD n.º 2024/250.10.101/17); -----

d) Na sequência da receção deste pedido, e após a entrega do relatório do período experimental pelo trabalhador, foi desenvolvido pela CAM o respetivo processo de avaliação, tendo esta concluído que o trabalhador terminou o período experimental de função com sucesso, apresentando conhecimentos, capacidades e competências para o exercício de funções na carreira e categoria de assistente técnico; -----

e) Assim, perante o pedido efetuado pelo trabalhador, e nos termos do artigo 13.º, n.º 1, al. e) do Regulamento de Mobilidade Interna dos Trabalhadores (RMIT), esta veio ao processo oferecer um parecer positivo à consolidação, fazendo este parte integrante do processo; -----

f) No âmbito do presente processo de mobilidade interna, não foi designado formalmente supervisor, no entanto a Técnica Superior Paula Marques, elemento integrante da CAM, desempenhou estas funções; -----

g) A SORHE, nos termos do artigo 29.º do RMIT, emitiu o seu parecer positivo para a consolidação definitiva mediante decisão do responsável do órgão executivo, fundamentando o parecer na verificação dos requisitos legais obrigatórios constantes do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), nomeadamente:-----

1. Existe acordo do trabalhador para a consolidação;-----

2. A situação de mobilidade apresenta a duração mínima necessária à consolidação, correspondente à duração do período experimental de 180 dias (6 meses) estabelecido para a carreira de assistente técnico;-----

3. O período experimental foi concluído com sucesso;-----

4. O trabalhador detém a habilitação necessária para o exercício de funções na carreira de assistente técnico e comprova experiência e formação adequadas ao exercício de funções naquele serviço; -----

5. A 2.ª (segunda) revisão ao mapa de pessoal para 2024, aprovada pela Assembleia Municipal em sessão de 22 de julho de 2024, sob proposta da Câmara Municipal de 17 de julho de 2024, e o mapa anual global de recrutamentos autorizados, publicitado pelo Despacho (extrato) n.º 9358/2024, Diário da República, 2.ª série, n.º 157, de 14/08/2024, preveem 1 (um) posto de trabalho na carreira de assistente técnico para a Biblioteca Municipal da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural, disponível e a preencher através de consolidação da mobilidade; -----

6. Para além disso, foram igualmente considerados no Orçamento os encargos relacionados com a ocupação do posto de trabalho, verificando-se a existência de verba suficiente para esse efeito (cfr. edital n.º 9789, de 31/07/2024); -----

Considerando, por último, o que se segue: -----

h) O desenvolvimento da cultura no Município tem sido um dos objetivos deste Executivo, de forma a promover a fixação de população e a melhorar as condições e a qualidade da vida dos habitantes; -----

i) Partindo deste pressuposto, o serviço da Biblioteca tem vindo a desenvolver a sua oferta de serviços e atividades, sendo necessário, a par com a evolução criativa, garantir a prestação de trabalho técnico e administrativo, o bom funcionamento do espaço e do serviço de atendimento e pesquisa bibliotecária;-----

j) Por assim ser, o preenchimento do posto de trabalho de assistente técnico é tido como conveniente para o bom funcionamento deste serviço e a consolidação da mobilidade, a que corresponde o preenchimento de um cargo essencial através de recursos internos, permite a utilização de uma solução mais económica quando comparada à contratação externa aliada ao fator da adequabilidade dos recursos internos que, pela experiência e conhecimento do próprio serviço, permitem uma adaptação mais rápida e eficaz às novas funções;-----

k) Com base neste enquadramento, a necessidade encontra-se manifestada no Mapa de Pessoal, motivada pela importância de garantir uma boa gestão dos recursos humanos municipais, bem como a sua valorização profissional; -----

l) O trabalhador em situação de mobilidade mostrou ser uma mais valia para a concretização dos objetivos, tendo contribuído, com qualidade e empenho, para o desenvolvimento das funções relacionadas com o posto de trabalho; -----

m) Da prestação do trabalho durante o período da mobilidade na carreira de assistente técnico resulta a perceção da conveniência da consolidação da mobilidade para o interesse público; -----

n) Por último, quanto à previsão e cabimento das despesas associadas à mobilidade, refere-se que: -----

- O trabalhador, originalmente da carreira e categoria de assistente operacional, passará a ocupar definitivamente 1 (um) posto de trabalho na carreira de assistente técnico, sendo posicionado na 1.º posição remuneratória e nível remuneratório 7 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, correspondente a 922,47€ (novecentos e vinte e dois euros e quarenta e sete cêntimos); -----

- Os encargos decorrentes da consolidação da mobilidade interna intercarreiras encontram-se previstos no orçamento municipal aprovado para o ano de 2024, tal como comprova o despacho de orçamentação e gestão das despesas com pessoal para o ano de 2024 (n.º 9789, de 31/07/2024) que acompanhou a 2.ª (segunda) revisão do Mapa de Pessoal do presente ano. Assim, considerando a competência do Presidente da Câmara Municipal para propor a consolidação definitiva desta mobilidade intercarreiras, conferida pelo n.º 5 do artigo 99.º-A da LTFP, proponho que a Câmara Municipal de Alvaiázere, ao abrigo daquela norma legal conjugada com o artigo 29.º do Regulamento, delibere aprovar a consolidação da mobilidade do trabalhador Jorge Manuel Ferreira Alves da Maia, na carreira de assistente técnico, na Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural – Biblioteca Municipal, com efeitos a 01/12/2024. - A aprovação da consolidação da mobilidade intercarreiras implicará a elaboração do contrato de trabalho, em conformidade com a minuta disponibilizada pela Direção Geral da Administração e do Emprego Público.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o despacho do Senhor Presidente e, nos termos do n.º 5 do artigo 99.º-A da LTFP, aprovado em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, deliberou por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Abílio Miguel Carvalho, aprovar a consolidação da mobilidade interna intercarreiras, com efeitos a 01/12/2024, do trabalhador Jorge Manuel Ferreira Alves da Maia, na carreira de assistente técnico, na Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural – Biblioteca Municipal, sendo posicionado na 1.ª posição remuneratória e 7.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, e deliberou ainda ordenar que: -----

- 1) O serviço de recursos humanos elabore os competentes contratos de trabalho, conforme minuta da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público – DGAEP, e deverá ainda a unidade de gestão financeira onerar o cabimento anual existente para o efeito; -----
- 2) Delegar competências no Senhor Presidente da Câmara, para representar o município neste ato. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.5 CONSOLIDAÇÃO MOBILIDADE - ASSISTENTE TÉCNICO - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL | EDUCAÇÃO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 14694, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o desenvolvimento do processo de mobilidade interna refletido no processo MGD 2023/250.10.102/13 expõe-se o seguinte:-----

- a) A 01/02/2024, na sequência de pedido de mobilidade efetuado pela trabalhadora e do consequente processo autorizativo, tramitado nos termos do Regulamento de Mobilidade Interna dos Trabalhadores do Município de Alvaiázere, doravante designado Regulamento, foi celebrado entre o Município de Alvaiázere e a assistente operacional o acordo de mobilidade na carreira de assistente técnico, para o exercício de funções no serviço da Educação, integrado na Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural; -----
- b) No âmbito da mobilidade interna intercarreiras, foi constituída a Comissão de Avaliação da Mobilidade (CAM) por despacho de 11/01/2024 (cfr. doc. MGD n.º 15378, de 19/12/2023), competindo-lhe acompanhar a trabalhadora durante a referida situação jurídico-funcional;-----
- c) Pelo requerimento n.º 11641, de 13/09/2024, a trabalhadora veio solicitar que lhe seja autorizada a consolidação da situação de mobilidade intercarreiras (V. processo MGD n.º 2024/250.10.101/25); -----
- d) Na sequência da receção deste pedido, e após a entrega do relatório do período experimental pela trabalhadora, foi desenvolvido pela CAM o respetivo processo de avaliação, tendo esta concluído que a trabalhadora terminou o período experimental de função com sucesso, apresentando conhecimentos, capacidades e competências para o exercício de funções na carreira e categoria de assistente técnico; -----
- e) Assim, perante o pedido efetuado pela trabalhadora, e nos termos do artigo 13.º, n.º 1, al. e) do Regulamento de Mobilidade Interna dos Trabalhadores (RMIT), esta veio ao processo oferecer um parecer positivo à consolidação, fazendo este parte integrante do processo;-----
- f) No âmbito do presente processo de mobilidade interna, não foi designado formalmente supervisor, no entanto os elementos integrantes da CAM, Manuela Joaquim e Manuel Lourenço desempenharam estas funções, tendo existido contacto funcional entre os trabalhadores;-----
- g) A SORHE, nos termos do artigo 29.º do RMIT, emitiu o seu parecer positivo para a consolidação definitiva mediante decisão do responsável do órgão executivo, fundamentando o

parecer na verificação dos requisitos legais obrigatórios constantes do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), nomeadamente:-----

1. Existe acordo da trabalhadora para a consolidação; -----

2. A situação de mobilidade apresenta a duração mínima necessária à consolidação, correspondente à duração do período experimental de 180 dias (6 meses) estabelecido para a carreira de assistente técnico;-----

3. O período experimental foi concluído com sucesso;-----

4. A trabalhadora detém a habilitação necessária para o exercício de funções na carreira de assistente técnico;-----

5. A 2.ª (segunda) revisão ao mapa de pessoal para 2024, aprovada pela Assembleia Municipal em sessão de 22 de julho de 2024, sob proposta da Câmara Municipal de 17 de julho de 2024, e o mapa anual global de recrutamentos autorizados, publicitado pelo Despacho (extrato) n.º 9358/2024, Diário da República, 2.ª série, n.º 157, de 14/08/2024, preveem 1 (um) posto de trabalho na carreira de assistente técnico para o serviço de Educação da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural, disponível e a preencher através de consolidação da mobilidade;-----

6. Para além disso, foram igualmente considerados no Orçamento os encargos relacionados com a ocupação do posto de trabalho, verificando-se a existência de verba suficiente para esse efeito (cfr. edital n.º 9789, de 31/07/2024); -----

Considerando, por último, o que se segue: -----

h) Na sequência da transferência de competências da administração central para as autarquias locais, registou-se um aumento significativo de atribuições municipais, nomeadamente no âmbito da educação quanto à rede de oferta educativa no concelho, à ação social escolar, aos transportes e refeições escolares e à escola a tempo inteiro; -----

i) A educação é, por Lei, uma das atribuições do Município e o desenvolvimento estratégico das competências neste domínio são um pilar essencial na fixação de população neste território e na melhoria das condições de vida dos munícipes, pelo que interessa garantir capacidade técnica na organização do trabalho deste serviço;-----

j) Nesse sentido, é necessário garantir pessoal suficiente e adequado para o apoio à gestão do trabalho desenvolvido neste serviço, sendo imprescindível assegurar a coordenação destas funções com os serviços escolares e com os outros serviços municipais;-----

k) Com base na atual afetação de trabalhadores a este serviço, o trabalho de apoio administrativo desenvolvido pela trabalhadora requerente constituiu uma mais valia para a concretização dos objetivos em matéria de educação;-----

l) Por assim ser, o preenchimento do posto de trabalho de assistente técnico é tido como conveniente para o bom funcionamento deste serviço e a consolidação da mobilidade, a que corresponde o preenchimento de um cargo essencial através de recursos internos, permite a utilização de uma solução mais económica quando comparada à contratação externa aliada ao

fator da adequabilidade dos recursos internos que, pela experiência e conhecimento do próprio serviço, permitem uma adaptação mais rápida e eficaz às novas funções;-----

m) Com base neste enquadramento, a necessidade encontra-se manifestada no Mapa de Pessoal, motivada pela importância de garantir uma boa gestão dos recursos humanos municipais, bem como a sua valorização profissional; -----

n) Da prestação do trabalho durante o período da mobilidade na carreira de assistente técnico resulta a perceção da conveniência da consolidação da mobilidade para o interesse público; ----

o) Por último, quanto à previsão e cabimento das despesas associadas à mobilidade, refere-se que:-----

p) - A trabalhadora, originalmente da carreira e categoria de assistente operacional, passará a ocupar definitivamente 1 (um) posto de trabalho na carreira de assistente técnico, sendo posicionado na 1.º posição remuneratória e nível remuneratório 7 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, correspondente a 922,47€ (novecentos e vinte e dois euros e quarenta e sete cêntimos); -----

q) - Os encargos decorrentes da consolidação da mobilidade interna intercarreiras encontram-se previstos no orçamento municipal aprovado para o ano de 2024, tal como comprova o despacho de orçamentação e gestão das despesas com pessoal para o ano de 2024 (n.º 9789, de 31/07/2024) que acompanhou a 2.ª (segunda) revisão do Mapa de Pessoal do presente ano. Assim, considerando a competência do Presidente da Câmara Municipal para propor a consolidação definitiva desta mobilidade intercarreiras, conferida pelo n.º 5 do artigo 99.º-A da LTFP, proponho que a Câmara Municipal de Alvaiázere, ao abrigo daquela norma legal conjugada com o artigo 29.º do Regulamento, delibere aprovar a consolidação da mobilidade da trabalhadora Sónia Machado Simões, na carreira de assistente técnico, na Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural – Educação, com efeitos a 01/12/2024.-----

A aprovação da consolidação da mobilidade intercarreiras implicará a elaboração do contrato de trabalho, em conformidade com a minuta disponibilizada pela Direção Geral da Administração e do Emprego Público.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o despacho do Senhor Presidente e, nos termos do n.º 5 do artigo 99.º-A da LTFP, aprovado em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, deliberou por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Abílio Miguel Carvalho, aprovar a consolidação da mobilidade interna intercarreiras, com efeitos a 01/12/2024, da trabalhadora Sónia Machado Simões, na carreira de assistente técnico, na Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural – Educação, sendo posicionada na 1.ª posição remuneratória e 7.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, e deliberou ainda ordenar que:-----

- 1) O serviço de recursos humanos elabore os competentes contratos de trabalho, conforme minuta da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público – DGAEP, e deverá ainda a unidade de gestão financeira onerar o cabimento anual existente para o efeito; -----
- 2) Delegar competências no Senhor Presidente da Câmara, para representar o município neste ato. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.6 CONSOLIDAÇÃO MOBILIDADE - ASSISTENTE TÉCNICO - GABINETE DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E TRANSIÇÃO DIGITAL;

Foi presente à reunião o despacho n.º 14698, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o desenvolvimento do processo de mobilidade interna refletido no processo MGD 2023/250.10.102/12 expõe-se o seguinte:-----

- a) A 01/02/2024, na sequência de pedido de mobilidade efetuado pelo trabalhador e do consequente processo autorizativo, tramitado nos termos do Regulamento de Mobilidade Interna dos Trabalhadores do Município de Alvaiaçere, doravante designado Regulamento, foi celebrado entre o Município de Alvaiaçere e o assistente operacional João Carlos Reis Silva o acordo de mobilidade na carreira de assistente técnico para o exercício de funções no Gabinete de Tecnologias da Informação e Transição Digital;-----
- b) No âmbito da mobilidade interna intercarreiras, foi constituída a Comissão de Avaliação da Mobilidade (CAM) por despacho de 28/12/2023 (cfr. doc. MGD n.º 14391, de 04/12/2023), competindo-lhe acompanhar o trabalhador durante a referida situação jurídico-funcional; -----
- c) Por outro lado, não foi designado supervisor/a, não se considerando a existência desta figura necessária perante a hierarquia do Gabinete de Tecnologias da Informação e Transição Digital que depende diretamente do Presidente da Câmara Municipal;-----
- d) Pelo requerimento n.º 10979, de 28/08/2024, o trabalhador veio solicitar que lhe seja autorizada a consolidação da situação de mobilidade intercarreiras (V. processo MGD n.º 2024/250.10.101/15); -----
- e) Perante a ausência de um dos elementos da CAM, foi designado um novo júri avaliador por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 22/10/2024;-----
- f) Na sequência da receção do pedido de consolidação, e após a entrega do relatório do período experimental pelo trabalhador, foi desenvolvido pelo júri avaliador o respetivo processo de avaliação, tendo este concluído que o trabalhador terminou o período experimental de função com sucesso, apresentando conhecimentos, capacidades e competências para o exercício de funções na carreira e categoria de assistente técnico; -----
- g) Assim, perante o pedido efetuado pelo trabalhador, e nos termos do artigo 13.º, n.º 1, al. e) do Regulamento de Mobilidade Interna dos Trabalhadores (RMIT), o júri, que passou a

substituir a CAM inicialmente designada, veio ao processo oferecer um parecer positivo à consolidação, fazendo este parte integrante do processo; -----

h) A SORHE, nos termos do artigo 29.º do RMIT, emitiu o seu parecer positivo para a consolidação definitiva mediante decisão do responsável do órgão executivo, fundamentando o parecer na verificação dos requisitos legais obrigatórios constantes do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), nomeadamente:-----

1. Existe acordo do trabalhador para a consolidação;-----

2. A situação de mobilidade apresenta a duração mínima necessária à consolidação, correspondente à duração do período experimental de 180 dias (6 meses) estabelecido para a carreira de assistente técnico;-----

3. O período experimental foi concluído com sucesso;-----

4. O trabalhador detém a habilitação necessária para o exercício de funções na carreira de assistente técnico e comprova experiência e formação adequadas ao exercício de funções naquele serviço; -----

5. A 2.ª (segunda) revisão ao mapa de pessoal para 2024, aprovada pela Assembleia Municipal em sessão de 22 de julho de 2024, sob proposta da Câmara Municipal de 17 de julho de 2024, e o mapa anual global de recrutamentos autorizados, publicitado pelo Despacho (extrato) n.º 9358/2024, Diário da República, 2.ª série, n.º 157, de 14/08/2024, preveem 1 (um) posto de trabalho na carreira de assistente técnico para o Gabinete de Tecnologias da Informação e Transição Digital, disponível e a preencher através de consolidação da mobilidade; -----

6. Para além disso, foram igualmente considerados no Orçamento os encargos relacionados com a ocupação do posto de trabalho, verificando-se a existência de verba suficiente para esse efeito (cfr. edital n.º 9789, de 31/07/2024); -----

Considerando, por último, o que se segue: -----

i) O Gabinete de Tecnologias de Informação e Transição Digital está a funcionar apenas com o exercício de funções do trabalhador em mobilidade, sendo o trabalho por ele desenvolvido essencial à manutenção dos serviços municipais;-----

j) A necessidade encontra-se manifestada no Mapa de Pessoal, motivada pela importância de garantir o exercício das funções e atividades que, no âmbito das tecnologias da informação e da transição digital, permitam a gestão e melhoria dos processos administrativos digitais, a inovação no tratamento de informação e de comunicação e o desenvolvimento de soluções administrativas mais eficientes e céleres; -----

k) Partindo deste pressuposto, e atendendo ao carácter transversal da atuação do Gabinete em apreço, é imprescindível garantir o seu funcionamento;-----

l) O trabalhador em situação de mobilidade mostrou ser uma mais valia para a concretização destes objetivos, tendo contribuído, com qualidade e eficácia, para o desenvolvimento das funções relacionadas com o posto de trabalho;-----

m) Do exposto resulta a perceção da conveniência da consolidação da mobilidade para o interesse público, imposta pela economia, eficácia e eficiência do Gabinete de Tecnologias da

Informação e Transição Digital, pela prestação do trabalhador durante o período da mobilidade e pelos benefícios trazidos ao Município pelo trabalho prestado ao abrigo da carreira de assistente técnico;-----

n) Por último, quanto à previsão e cabimento das despesas associadas à mobilidade, refere-se que:-----

- O trabalhador, originalmente da carreira e categoria de assistente operacional, passará definitivamente a ocupar 1 (um) posto de trabalho na carreira de assistente técnico, sendo posicionado na 1.º posição remuneratória e nível remuneratório 7 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, correspondente a 922,47€ (novecentos e vinte e dois euros e quarenta e sete cêntimos);-----

- Os encargos decorrentes da consolidação da mobilidade interna intercarreiras encontram-se previstos no orçamento municipal aprovado para o ano de 2024, tal como comprova o despacho de orçamentação e gestão das despesas com pessoal para o ano de 2024 (n.º 9789, de 31/07/2024) que acompanhou a 2.ª (segunda) revisão do Mapa de Pessoal do presente ano. Assim, considerando a competência do Presidente da Câmara Municipal para propor a consolidação definitiva desta mobilidade intercarreiras, conferida pelo n.º 5 do artigo 99.º-A da LTFP, proponho que a Câmara Municipal de Alvaiázere, ao abrigo daquela norma legal conjugada com o artigo 29.º do Regulamento, delibere aprovar a consolidação da mobilidade do trabalhador João Carlos Gomes Reis Silva, na carreira de assistente técnico, no Gabinete de Tecnologias da Informação e Transição Digital, com efeitos a 01/12/2024.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o despacho do Senhor Presidente e, nos termos do n.º 5 do artigo 99.º-A da LTFP, aprovado em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, deliberou por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Abílio Miguel Carvalho, aprovar a consolidação da mobilidade interna intercarreiras, com efeitos a 01/12/2024, do trabalhador João Carlos Gomes Reis Silva, na carreira de assistente técnico, no Gabinete de Tecnologias da Informação e Transição Digital, sendo posicionado na 1.ª posição remuneratória e 7.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, e deliberou ainda ordenar que:-----

1) O serviço de recursos humanos elabore os competentes contratos de trabalho, conforme minuta da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público – DGAEP, e deverá ainda a unidade de gestão financeira onerar o cabimento anual existente para o efeito; -----

2) Delegar competências no Senhor Presidente da Câmara, para representar o município neste ato. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.7 CONSOLIDAÇÃO MOBILIDADE - COORDENADOR TÉCNICO - DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO | SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 14695, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o desenvolvimento do processo de mobilidade interna refletido no processo MGD 2023/250.10.102/9 expõe-se o seguinte: -----

a) A 01/12/2023, na sequência de pedido de mobilidade efetuado pelo trabalhador e do consequente processo autorizativo, tramitado nos termos do Regulamento de Mobilidade Interna dos Trabalhadores do Município de Alvaiázere, doravante designado Regulamento, foi celebrado entre o Município de Alvaiázere e o assistente técnico Bruno Dias Carvalho o acordo de mobilidade na categoria de coordenador técnico para o exercício de funções na Subunidade Orgânica de Apoio Administrativo da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo; -----

b) No âmbito da mobilidade interna intercategorias:-----

i. Foi constituída a Comissão de Avaliação da Mobilidade (CAM) por despacho de 03/11/2023 (cfr. doc. MGD n.º 12073, de 19/10/2023), competindo-lhe acompanhar o trabalhador durante a referida situação jurídico-funcional;-----

ii. Não foi designado supervisor/a, não se considerando a existência desta figura necessária perante a composição da Comissão que integra o Chefe de Divisão e um técnico superior da DOMU; -----

c) Pelo requerimento n.º 11430, de 09/09/2024, o trabalhador veio solicitar que lhe seja autorizada a consolidação da situação de mobilidade intercategorias;-----

d) Na sequência da receção do pedido de consolidação, e após a entrega do relatório do período experimental pelo trabalhador, a CAM desenvolveu o processo de avaliação, tendo concluído que o trabalhador terminou o período experimental de função com sucesso, apresentando conhecimentos, capacidades e competências para o exercício de funções na categoria de coordenador técnico; -----

e) Assim, perante o pedido efetuado pelo trabalhador, e nos termos do artigo 13.º, n.º 1, al. e) do Regulamento de Mobilidade Interna dos Trabalhadores (RMIT), a CAM veio ao processo oferecer um parecer positivo à consolidação, fazendo este parte integrante do processo;-----

f) A SORHE, nos termos do artigo 29.º do RMIT, emitiu o seu parecer positivo para a consolidação definitiva mediante decisão do responsável do órgão executivo, fundamentando o parecer na verificação dos requisitos legais obrigatórios constantes do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), nomeadamente:-----

1. Existe acordo do trabalhador para a consolidação;-----

2. A situação de mobilidade apresenta a duração mínima necessária à consolidação, correspondente à duração do período experimental de 180 dias (6 meses) estabelecido para a carreira de assistente técnico (que integra a categoria de coordenador técnico);-----

3. O trabalhador detém a habilitação necessária para o exercício de funções na categoria de coordenador técnico e comprova experiência e formação adequadas à realização de tarefas de coordenação, tal como apurado para efeito do processo de aprovação da mobilidade;-----
4. A 2.ª (segunda) revisão ao mapa de pessoal para 2024, aprovada pela Assembleia Municipal em sessão de 22 de julho de 2024, sob proposta da Câmara Municipal de 17 de julho de 2024, e o mapa anual global de recrutamentos autorizados, publicitado pelo Despacho (extrato) n.º 9358/2024, Diário da República, 2.ª série, n.º 157, de 14/08/2024, preveem 1 (um) posto de trabalho na categoria de coordenador técnico para a Subunidade Orgânica de Apoio Administrativo da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, disponível e a preencher através de consolidação da mobilidade;-----
5. Para além disso, foram igualmente considerados no Orçamento os encargos relacionados com a ocupação do posto de trabalho, verificando-se a existência de verba suficiente para esse efeito (cfr. edital n.º 9789, de 31/07/2024); -----
- Considerando, por último, o que se segue: -----
- g) A criação da Subunidade Orgânica de Apoio Administrativo no âmbito da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo partiu do pressuposto de centralizar num serviço organizado o apoio administrativo transversal às três unidades orgânicas de 3.º grau que compõem a DOMU (Unidade de Planeamento e Ordenamento do Território, Unidade de Administração Direta e Unidade de Obras Municipais);-----
- h) Verificada a variedade de matérias, processos administrativos e sistemas de gestão de informação inerentes ao trabalho da Divisão, revela-se importante a existência de um coordenador neste serviço que garanta a distribuição eficaz de funções, a concretização dos objetivos traçados e a gestão da equipa de assistentes técnicos;-----
- i) De facto, encontrando-se este serviço a funcionar com apenas três trabalhadores, o que sustenta a necessidade de um alto nível de organização e de acompanhamento constante do trabalho a realizar, o preenchimento deste posto de trabalho com funções de chefia mostrou-se conveniente para a produtividade durante o período da mobilidade; -----
- j) A necessidade encontra-se manifestada no Mapa de Pessoal e é motivada pela importância de garantir o exercício das funções e atividades da DOMU e a melhoria dos processos administrativos que, em conformidade com os desígnios da Administração Pública, devem ser desburocratizados com o acesso a plataformas digitais e tornados mais céleres e eficientes; ----
- k) Partindo deste pressuposto, e atendendo ao carácter transversal da atuação da Subunidade Orgânica de Apoio Administrativo, é imprescindível garantir o seu funcionamento organizado;---
- l) O trabalhador em situação de mobilidade mostrou ser uma mais valia para a concretização destes objetivos, tendo contribuído, com qualidade e eficácia, para o desenvolvimento das funções relacionadas com o posto de trabalho;-----
- m) Do exposto resulta a perceção da conveniência da consolidação da mobilidade para o interesse público, imposta pela economia desta solução e pela melhoria da eficácia e eficiência do serviço em apreço, pela prestação do trabalhador durante o período da mobilidade e pelos

benefícios trazidos ao Município pelo trabalho prestado ao abrigo da categoria de coordenador técnico;-----

n) Por último, quanto à previsão e cabimento das despesas associadas à mobilidade, refere-se que:-----

- O trabalhador, originalmente da carreira e categoria de assistente técnico, passará definitivamente a ocupar 1 (um) posto de trabalho na categoria de coordenador técnico, sendo posicionado na 1.º posição remuneratória e nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, correspondente a 1333,35€ (mil, trezentos e trinta e três euros e trinta e cinco cêntimos); -----

- Os encargos decorrentes da consolidação da mobilidade interna intercategorias encontram-se previstos no orçamento municipal aprovado para o ano de 2024, tal como comprova o despacho de orçamentação e gestão das despesas com pessoal para o ano de 2024 (n.º 9789, de 31/07/2024) que acompanhou a 2.ª (segunda) revisão do Mapa de Pessoal do presente ano. Assim, considerando a competência do Presidente da Câmara Municipal para propor a consolidação definitiva desta mobilidade intercategorias, conferida pelo n.º 5 do artigo 99.º-A da LTFP, proponho que a Câmara Municipal de Alvaiázere, ao abrigo daquela norma legal conjugada com o artigo 29.º do Regulamento, delibere aprovar a consolidação da mobilidade do trabalhador Bruno Dias Carvalho, na categoria de coordenador técnico, na Subunidade Orgânica de Apoio Administrativo da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, com efeitos a 01/12/2024. -----

A aprovação da consolidação da mobilidade intercategorias implicará a elaboração do contrato de trabalho, em conformidade com a minuta disponibilizada pela Direção Geral da Administração e do Emprego Público, que será celebrado entre o trabalhador e o Município.”----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o despacho do Senhor Presidente e, nos termos do n.º 5 do artigo 99.º-A da LTFP, aprovado em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, deliberou por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Abílio Miguel Carvalho, aprovar a consolidação da mobilidade interna intercategorias, com efeitos a 01/12/2024, do trabalhador Bruno Dias Carvalho, na categoria de coordenador técnico, na Subunidade Orgânica de Apoio Administrativo da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, sendo posicionado na 1.ª posição remuneratória e 15.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, e deliberou ainda ordenar que: ---

1) O serviço de recursos humanos elabore os competentes contratos de trabalho, conforme minuta da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público – DGAEP, e deverá ainda a unidade de gestão financeira onerar o cabimento anual existente para o efeito; -----

2) Delegar competências no Senhor Presidente da Câmara, para representar o município neste ato. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.8 QUARTA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA - REVISÃO ORÇAMENTO/2024.

Foi presente à reunião o relatório registado no mgd com o número 14909, subscrito pela técnica superior Sílvia Catarina da Silva Mendes, a qual referia, resumidamente que, no seguimento do despacho n.º 14880, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, foi executada a quarta alteração orçamental modificativa ao orçamento para o corrente ano de 2024, com reflexos ao nível de receita e da despesa. A presente alteração tem por fundamento a necessidade de se proceder à atualização dos valores da receita e da despesa, tendo por base os fundamentos apresentados e constantes no despacho exarado pelo Senhor Presidente. -----

Assim, foi presente à Câmara Municipal a proposta da quarta alteração orçamental modificativa, num valor de 616.637€ que se fazia acompanhar dos documentos instrutórios obrigatórios. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação da quarta revisão orçamental modificativa, elencando os diversos motivos que conduziram à necessidade de elaboração desta revisão orçamental, designadamente, a necessidade de ajustes na plurianualidade de diversas obras financiadas, dando o exemplo da reabilitação da escola primária de Pussos para habitação social de emergência. Referiu ainda diversos projetos que considera estruturantes para o concelho e alguns dos quais tem intenção de lançar ainda no corrente ano, nomeadamente, a construção da rotunda e requalificação urbana da rua Quinta da Rosa, a requalificação da rua Virgínia Peres e vias adjacentes, a valorização e requalificação do campo de jogos de Almoester, a reabilitação da estrada de ligação da Aldeia da Serra à Ponte da Catraia, para a qual se decidiu alterar o nome da respetiva GOP para "Reabilitação da estrada de São João Batista" para melhor identificação, a beneficiação da estrada da Cortiça à Venda dos Olivais, considerando que se tratam de obras de extrema relevância para o concelho. Por fim o Senhor Presidente mencionou ainda a revisão inclui ainda o valor expectável de empréstimos bancários que se poderão fazer a longo prazo, para que seja possível realizar as obras referidas anteriormente no devido espaço temporal. Ainda no que se refere aos empréstimos bancários o Senhor Presidente frisou a excelente capacidade de endividamento do Município de Alvaiázere e referiu que o valor do empréstimo que se pretende contrair não comprometerá essa capacidade de endividamento. -----

Após o exposto o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referiu que, apesar de não terem tido acesso atempadamente à documentação de suporte do presente ponto, o seu sentido de voto será de abstenção, em coerência com votações anteriores e tendo em conta que se trata de documento político e de gestão. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o despacho, a informação e a documentação que as acompanhava e foram presentes à reunião, e deliberou:-----

Por maioria com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

1. Aprovar a quarta Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano – 2024 - a qual contempla uma redução do valor da receita e da despesa de 616.637€ devidamente identificados na informação e documentação presente à reunião da Câmara; -----

Por unanimidade:-----

2. Mandar submeter a Quarta Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano – 2024 e a plurianualidade da mesma à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, na sua próxima Sessão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 127/99, de 08 de junho, na sua atual redação e o art.º 20.º das normas de execução do orçamento municipal para o corrente ano de 2024.-----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 51.º do RFALEI – Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, considerando que o Órgão Executivo pretende contratualizar um empréstimo de médio/longo prazo no valor de 2.900.000€, e que as obras a executar com recurso a este meio de financiamento são superiores a 10% do valor das despesas totais com investimento previstas no orçamento, submeter à discussão, aprovação e autorização da Assembleia Municipal a realização destes investimentos, designadamente: -----

GOP 2/242/2023/19 - Construção de rotunda e requalificação urbana da Rua Quinta da Rosa;

GOP 2/242/2023/25 - Requalificação da Rua Virgínia Peres e vias adjacentes – Cabaços; -----

GOP 2/252/2024/2 - Valorização e requalificação do campo de jogos de Almoester; -----

GOP 3/331/2023/52 - Reabilitação da estrada de S. João Batista – Pelma; e-----

GOP 3/331/2023/54 - Beneficiação da estrada da Cortiça a Venda dos Olivais. -----

O despacho n.º 14880 do Senhor Presidente, a informação n.º 14909, da técnica superior Sílvia Mendes, bem como os mapas da revisão operada ao orçamento e GOP's, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezanove horas e vinte e três minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

O Presidente da Câmara Municipal



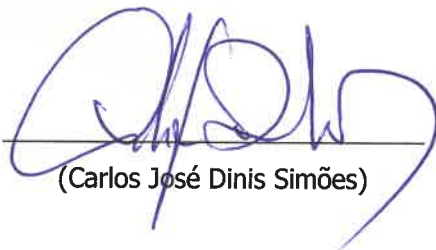
(João Paulo Carvalho Guerreiro)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

O Vereador



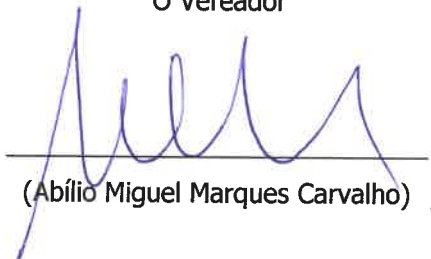
(Carlos José Dinis Simões)

A Vereadora



(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador



(Abílio Miguel Marques Carvalho)

A secretária do Gabinete de Apoio à Vereação,



(Rita Isabel da Graça Gabriel)

